



MUSICAN(sonhan)DO



Ana Carolina da Silva Magalhães

Este projeto foi contemplado pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no Município de Jataí.

Ana Carolina da Silva Magalhães

MUSICAN(sonhan)DO

Goiânia-GO
Kelps, 2021

Copyright © 2021 by Ana Carolina da Silva Magalhães

Editora Kelps

Rua 19 nº 100 – St. Marechal Rondon

CEP 74.560-460 – Goiânia-GO

Fone: (62) 3211-1616

E-mail: kelps@kelps.com.br

homepage: www.kelps.com.br

Diagramação

Victor Marques

Ilustrações

Denilson Alves Vieira

CIP - Brasil - Catalogação na Fonte

DARTONY DIOCEM T. SANTOS CRB-1 (1º REGIÃO)3294

M188	Magalhães, Ana Carolina da Silva. MUSICAN(sonhan)DO. / Ana Carolina da Silva Magalhães. – Goiânia: Kelps, 2021. 96 p. ISBN: 978-65-5859-271-6 1. Ensino. 2. Aprendizado. 3. Metodologia. 4. Música. I. Título. CDU: 785.1
------	--

DIREITOS RESERVADOS

É proibida a reprodução total ou parcial da obra, de qualquer forma ou por qualquer meio, sem a autorização prévia e por escrito da autora. A violação dos Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

2021

Agradecimento

Primeiramente a Deus, Criador de tudo e todas as coisas, visíveis e invisíveis, Senhor do Tempo e da História!

Aos meus pais, irmão, esposo, incentivadores e promotores dos meus sonhos e realizações.

À minha amada filha, presente de Deus e Nossa Senhora, a quem dedico essa obra.

A todos meus amigos em Cristo, que, direta ou indiretamente, contribuíram e colaboraram com meu inaugural ensaio literário!

A cada um de vocês, queridos leitores, que me permitem participar de suas histórias e por fazerem parte da minha!

Não posso deixar de nominar os colaboradores, amigos, envolvidos no processo editorial e artístico, que me acompanham. Meu agradecimento e admiração por toda atenção, cuidado e carinho pelo meu projeto MUSICAN(sonhan)DO!!! Deus Pai e Nossa Senhora os abençoem!

Augusto Alves da Silva

Denilson Alves Vieira

Erick Silva Goulart

Felipe Barros

Frei Gilberto de Oliveira,OSA

Frei Pelayo Moreno Palacios

Padre Rafael de La Torre Vargas

Rosana Peixoto

Tharsila dos Santos Abreu

Valdirene dos Santos Abreu

Introdução

Sempre quis escrever um livro, só não sabia da forma que se daria e em que tempo.

Eis-me aqui, redigindo-lhes.

No despertar da adolescência, gostava de compor canções, expressando os sentimentos, relatando acontecimentos. É maravilhoso reler esses registros.

Assim, sempre estive imbuída nas letras, seja enquanto caractere escrito como em representação gráfica da nota musical!

Certa vez, em razão de um evento na Paróquia Nossa Senhora de Fátima, em Goiânia, o querido Padre Rafael de La Torre Vargas, me disse: “Todo mundo te conhece.”

À frente da coordenação do Ministério de Música há uns anos, servindo nas Celebrações, cantando e tocando, as pessoas foram me notando, conhecendo, aproximando.

Em várias situações fui cumprimentada, com entusiasmo, em ambiente externo, por fiéis da comunidade, que se apresentavam, diante a minha colocação: Oi,

muito prazer, qual seu nome? Me perdoe, de onde nos conhecemos?

Confesso que muitas vezes fiquei sem jeito e prosseguia a conversa acolhendo aquele (a) que vinha falar comigo.

Sentia-me lisonjeada com tamanha demonstração de carinho, mas envergonhada por não saber o nome de cada um que me abordava com alegria.

A partir daí, quando aprendi a observar o íntimo do meu próximo e a colocar-me no seu lugar, eu senti o chamado a anunciar, através de atitudes e palavras, a vocação a qual Jesus nos chama: “Amai-vos uns aos outros como eu vos tenho amado.”

Amar a quem?

Amar quem nos ama, faz bem!

Amar a quem não conhecemos, quem “dá trabalho”, aqueles com os quais discordamos, nos magoou... dentre tantos motivos para cultivar o rancor, bem aí está o exercício para a prática e caminho do Amor”

Não posso inaugurar meu tão sonhado projeto literário **MUSICAN(sonhan)DO** sem antes apresentar-lhes o seu nascedouro.

Sou idealizadora, também, do projeto social **FA-DAS**, uma sigla que traduz *Fraternidade-Amor-Doação-Acolhimento-Solidariedade*. E que belo caminho percorreu até aqui, ou melhor, ainda está engatinhando, já que somente há 3 (três) anos inaugurou enquanto projeto social.

Uma intenção do meu coração, suscitada por Deus, no cuidado e amor ao próximo.

Sou advogada, musicista e foi justamente na coordenação do Ministério de Música da Paróquia Nossa Senhora de Fátima que aprendi e exercitei a vivência comunitária.

Há muito vinha pensando numa forma de atuação que despertasse o resgate da convivência fraterna. De bom relacionamento, convidei algumas amigas que desenvolviam seus próprios trabalhos artesanais para formatarmos uma espécie de bazar. Mas o diferencial está aqui: não terceirizamos nenhum serviço. Da escolha do local à organização de mesas, demarcação dos espaços, cada um dos colaboradores ajudam, comunicam, se entregam. Aqueles imbuídos na proposta permanecem, os demais agradecem. Aqui está a responsabilidade fraterna, se dispor a algo mas fazer dar certo porque “um precisa do outro”, e assim realizamos as edições do FADAS.

Quantas pessoas, parceiros, colaboradores participaram e permanecem nesse projeto social. O carinho por cada um é verdadeiro e as amizades estabelecidas perduram, seja aqui, acolá, até do outro lado do mundo.

Sou Ana Carolina, autora de MUSICAN(sonhand)O, contemplado pela Lei Federal, de Incentivo à Cultura, Aldir Blanc, no Município de Jataí. Apresento a arte da música e o sonho que ela traz em si. MUSICANDO porque uma atividade que vivifica o ser e, SONHANDO, pois constitui todo o encanto nato dessa habilidade.

A música, com todas suas implicações, orquestra e suscita, naqueles a quem é apresentada, a disciplina, os melhores e mais bonitos sentimentos, agrega valores na formação – do caráter, moral e espiritual – dos

indivíduos que com ela convivem e à mesma se dedicam, lapida a organização, dentre os inumeráveis benefícios que proporciona.

Quão bela é a reação gerada pelo espetáculo musical. Em qualquer forma de apresentação, seja ele em grande teatro, com toda pompa que o cerca, ou numa cantiga de roda entoada na rua, agrada, comove, motiva e agrega.

Esse manuscrito é composto por notas acerca do universo musical e sua riquíssima contribuição formativa e informativa do ser, chamando à responsabilidade pelo bem comum, evidenciando o cuidado e zelo pela promoção da harmonia e garantia da dignidade empregadas no processo de formação da pessoa em desenvolvimento.

Compartilho minha trajetória no universo musical que iniciou-se e persevera, predominantemente, na Igreja Católica Apostólica Romana, um chamado de Deus, com o incentivo dos meus pais e apoio do meu irmão.

Escrevo com muito carinho para cada um de vocês, em especial àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e a todos que apresentam suas particularidades físicas, emocionais, psíquicas, destinatários de todo nosso amor, respeito, cuidado e atenção.

Essa obra é disponibilizada no formato E-book, em livro físico regular, e para minha alegria em Cristo e realização será também impressa em braille.

Vamos aventurar nessa leitura!!!

Sumário

1	Compartilhando minha história musical: musicando e sonhando	13
2	Regularidade rítmica para a formação e informação do ser, abordando a educação do caráter, moral e espiritual.....	25
3	Compondo a responsabilidade educativa: escola, família e sociedade!	51
	Conclusão	63
	Anexo: Artigos do Código Civil Vigente LEI N °10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002	65
	Bibliografia consultada.....	81

COMPARTILHANDO MINHA HISTÓRIA MUSICAL: MUSICANDO E SONHANDO



Capítulo 1

Compartilhando minha história musical: musicando e sonhando



Em meados de 1994, participávamos da Celebração Eucarística, eu, minha mãe Ana Maria, meu pai Toninho e meu irmão Augusto, na Paróquia Imaculado Coração de Maria, em Goiânia. Lembro-me, como se fosse hoje, quando voltei para minha mãe e disse:

Mãe, quero aprender a tocar teclado para tocar na Igreja.

Foi um doce convite, chamado de Deus.

Eu, com meus 11 anos de idade – já brincava num tecladinho, que meu tio André tinha em casa e havia me emprestado para treinar – sonhava em servir na equipe de música da Igreja.

A música ecoava em mim e eu sonhava com todo o seu universo melódico.

Minha mãe acolheu meu pedido em seu coração. Ao final da Missa, naquele dia, foi conversar com a querida Cláudia, professora de teclado que tocava órgão às Missas. Eu observava aquela moça tocando o instrumento belíssimo, parecia um “armarinho”, de cor marrom, composto por duas fileiras de teclas, aos pés,

vários pedais e ainda, contava com vários botões com funções de ritmos, emanava leveza, amor, e eu queria tocar como ela.

Como o bom exemplo arrasta!!! Como é gratificante sermos e sentirmo-nos instrumentos de Deus na vida e história de nossos irmãos em Cristo.

Sempre fui apaixonada pela música *Everything I Do - I Do it for you* (Compositor: Robert Lange), tema do filme 'Robin Hood - O Príncipe dos Ladrões' (Roteiro: Pen Densham e John Watson, baseado em história de Pen Densham. Produção: Pen Densham, Richard Barton Lewis e John Watson. Dirigido por Kevin Reynolds) e ficava sentada à mesa da sala - à época redonda, com 4 (quatro) cadeiras - de frente a um vaso, ornado com flores artificiais. Posicionava minhas mãos à frente desse vaso dourado espelhado e observava meu dedos bem fininhos e compridos, em razão do reflexo, e os movimentava como se tocasse aquela música.

Sonhava estudar piano em conservatório e tocar em Orquestra Sinfônica. Na ocasião do vestibular ainda pensei em inscrever-me para o curso de Música, mas tinha que comprovar proficiência em piano, o que não tinha.

Iniciadas as aulas de teclado, comecei devagar, encantando-me com cada descoberta.

Ainda não contei pra vocês que "tiro música de ouvido". Já ouviram essa expressão? Isso mesmo. Escuto a música, memorizo, sento ao teclado e toco. Mas é preciso reconhecer, primeiramente, essa capacidade como dom divino e colocá-lo a serviço do Reino de Deus.

Com o passar do tempo, a cada lição lida, estudada, treinada com disciplina, fui adquirindo habilidades e conhecimentos, que, somadas à facilidade de “tirar músicas de ouvido” não deu outra: aprendia as músicas famosas da época e no dia da aula de teclado as tocava para os amigos em sala. A professora Cláudia não gostava. Até mencionou, com toda razão, em virtude da minha formatura de teclado, que eu tocava “tudo quanto era música” e distraía os colegas. Constatação pura e verdadeira.

Uma observação aqui: será que eu, de certa forma, atrapalhava os outros alunos? Quando a professora saía da sala, eu começava a tocar as músicas. Todos tiravam seus fones e, nesse momento, as lições em estudo eram interrompidas, deixadas em segundo plano para ouvir as músicas preferidas de filmes, novelas, seriados....

Meus amigos, estudar e ler partitura, com todas as suas exigências, matemáticas requer disciplina.

Pois bem, estudávamos nos preparando para o Recital de Final de Ano. Tempo esperado de confraternização. Nos encontrávamos nos ensaios, a professora organizava os grupos e apresentações conforme o desenvolvimento individual, porém, sempre incentivando a responsabilização comunitária. Os alunos mais velhos, apoiando os mais novos, os veteranos, os iniciantes.

Naturalmente, alguns alunos apresentam mais facilidades que outros. Se destacam e passam a ter uma atenção especial, onde tem valorizadas as habilidades demonstradas. Embora, como disse, natural, deve-se encarar esse fenômeno com acuidade.

Priorizar o respeito, fase e qualidade de aprendizado, o desenvolver de cada um é primordial.

Vou exemplificar contando a minha experiência.

Quando iniciei as aulas de teclado, conforme mencionado alguns parágrafos atrás, já tinha contato e certa familiaridade para com o instrumento. Como toco as músicas “de ouvido”, apresentava certa preguiça – o que não configura resistência ou indisciplina – à leitura das partituras, mesmo conhecedora da essencialidade desse saber para o processo de conhecimento tanto do instrumento eleito como da Teoria Musical. Mas aprendi a gostar, estudava, treinava muito para executar a lição proposta.

Sinto não ter me dedicado, eficazmente, à Teoria Musical, cuja compreensão se alcança através do contínuo estudo. Leio as partituras, mas apresento certo “entrate” com tempo, valor, compasso, que exigem disciplina, disciplina, disciplina. Vocês leram certinho. Repeti 3 (três) vezes a palavra disciplina porque fundamental para toda e qualquer situação que requer resultados positivos, senão excelentes, almejados não para sobressair aos demais, porém objetivando crescimento pessoal, profissional visando, sempre, o auxílio à pessoa humana.

Rapidamente, uma demonstração do imediatismo, grande vilão decorrente da falta de disciplina. Em meados de 2019 fiquei responsável pela abertura cultural do 2º Seminário de Mulheres na Política, no Município de Jataí-GO. Há muito procurava um curso de teoria musical, aulas de piano on line, buscando atualizar-me. Dentre incontáveis vídeos deparei-me com as excelentes e acertadas

publicações do Professor Felipe Scagliusi. Acessei, encantei-me e sabia que tinha encontrado o Professor de Piano. Com honestidade ele disponibiliza parte de seu material de forma acessível, gratuita, e oferta, também, seu curso. Todo os inscitos recebem seus e-mails diariamente, simplesmente sensacionais. Executa um trabalho encantador e com responsabilidade social. Mil vezes parabéns!!!! Me ajudou muito. Porém, ainda não consegui abrir todos os e-mails, executar todos os exercícios. Porque não? Porque, da minha parte, falta disciplina.

Veem a importância de se estabelecer horários para estudo, treino? Isso para tudo. Desde ajudar nos simples, porém essenciais, serviços de casa a um importante compromisso profissional.

Quantas vezes minha mãe advertiu-me enquanto adolescente: “Ana Carolina, anda logo, vai se atrasar!!!” Eu não entendia essa cobrança! Principalmente em se tratando aos compromissos com a música. Como tenho facilidade, julgava não precisar ensaiar porque “já sabia! Olha a soberba!!!! Isso é horrível!!! Novamente, esse péssimo costume só não “ganhou asas” porque meus pais educaram-me para a consciência reta, responsabilidade comum e para com o próximo.

Agora, um pouquinho do meu grande companheiro de vida, canto e violão: Meu irmão! Um garoto com seus 8 (oito) anos – e minha mãe, acompanhavam-me, às aulas de teclado, enquanto no período vespertino. Eles aguardavam na Igreja e meu irmão fazia suas atividades escolares ali mesmo, nos banco da Paróquia. Um gesto de caridade.

Mais tarde, por volta dos seus 15 (quinze) anos, interessou-se pela guitarra. Fez algumas aulas com professor particular, mas descobriu-se autodidata e trilha seu caminho no universo musical com louvor. É um exímio professor, um homem de consciência reta e temente a Deus. Por isso, trago a esse pequeno ensaio literário, seu testemunho:

“A música estabelece um vínculo com o transcendente. Através de suas notas, melodias e arpejos santificamos nossas mentes e externamos a bondade que brota do coração, acalmamos os irmãos perturbados e animamos os deprimidos.”

(Augusto Alves da Silva)

Servimos juntos no Ministério da Música, há 14 (quatorze) anos – uau, já tem isso tudo? Desde a Paróquia Nossa Senhora do Caminho, lembra Augusto? – com alegria do Nosso Senhor Jesus Cristo. É uma honra servir ao Reino de Deus ao seu lado, Irmão!!

Voltemos aos meus primeiros anos como organista na Paróquia Imaculado Coração de Maria.

Éramos 9 (nove) alunos tocando à Missa. Revezávamos a cada 2 (duas), 3 (três) canções do folheto litúrgico.

A professora afirmava que eu era a melhor organista. Será que eu achava bom? Achava ótimo. Mas isso aflora a vaidade, inimiga das virtudes, capaz de gerar um abismo entre as pessoas, porque, aquela envaidecida, subjuga a outra, que não demonstra as mesmas aptidões.

A criança e adolescente passam por fases de adaptação, transformação, descobrimento. A transição da infância para a adolescência e as mudanças físicas, emocionais, daí decorrentes, exigem atenção, dedicação e cuidado para cada momento no encantador processo do desenvolver da pessoa.

O ensino fundamental cursei no Colégio Instituto Santo Tomás de Aquino, em Goiânia, e sempre participei das apresentações de dança; ah, como eu gostava de dançar!! Que saudade!! Guardo todas as lembranças no meu coração. Recordo-me com muito carinho de um episódio onde tivemos uma aula de etiqueta e, também, do cardápio servido: o prato principal, macarrão e para sobremesa, pudim. Olha que bonito, a percepção da professora para com a educação das meninas, a maneira de se portarem à mesa.

Concluída a 4ª série, fui estudar no Colégio Santo Agostinho, também naquela cidade. Uma escola grande mas aconchegante, linda, com Capela, laboratório de ciências, ginásio, dentre muitas espaços incríveis e as salas de aulas, cada qual com seus detalhes e, por isso, imensamente especiais.

Logo souberam que a Ana Carolina, eu, tocava teclado.

Em diversas oportunidades apresentei-me nos eventos internos do Colégio.

Abrindo aqui um parênteses: sem falar nas festas de família, em especial as Bodas de Ouro dos sempre queridos tia Nenê e tio Genésio. Haviam contratado uma banda para animação. Ainda assim, pediram-me para tocar uma música em homenagem aos meus Tios Avós.

Sem muita desenvoltura para os esportes, escolhi a Dança como modalidade de educação física. “Minha área”, música e dança, dança e música, enfim, basicamente “uma coisa só” porque uma não se dá sem a outra, até no silêncio a música se faz presente, representada pela “sonoridade” das pausas.

Cada vez que se aventava a possibilidade de tornar obrigatório o esporte para todos, na grade curricular, me dava arrepios. Vocês vão entender o porque!

Eu uso óculos desde os meus 4 anos de idade. Logo que fui para a escola, a “tia” chamou minha mãe e disse que ao olhar para o quadro meus olhinhos “entortavam”. Lá fomos nós na consulta ao oftalmologista, Dr. Augusto Paranhos, que se tornou um grande amigo. A hipermetropia me acompanha desde então.

Minha aptidão para qualquer modalidade esportiva já não era das melhores. Certo dia, chegou um professor de vôlei, jovem, no prédio onde morava. Todos queriam fazer aulas. Interessei-me e resolvi dar uma chance para o vôlei.

Vocês vão rir de mim, mas, até hoje não entendo a dinâmica do vôlei, basquete e suas infinitas regras, o futebol é mais fácil, mas ainda assim cada vez que a bola sai de campo tem um motivo inimaginável, para mim. Acho lindo todas as modalidades esportivas. Admiro todos os talentosíssimos atletas!!!

Mas, ambos ramos da arte, sim, esporte é arte, exige estudo, treino e disciplina.

Vamos rapidinho com minha experiência no vôlei. Primeiro, na composição dos times, eu sempre era

escolhida por último, o que reforçava a falta de talento para o esporte. Segundo, não sabia quando trocar de lugar, o que fazer na “rede” e me apavorava a idéia da bola acertar meus óculos. Terceiro, não sabia “sacar”. A cada tentativa, frustrada, a bola “contornava o globo terrestre e voltava”. Quarto, meus braços roxeavam a cada “manchete”. Resultado: desisti.

O que eu gosto mesmo é de tocar, cantar e dançar.

Agora, com a mesma turma do vôlei, amigos do condomínio, nos reuníamos na entrada do bloco e eu, com meu tecladinho, tocava. Todos ao redor, observavam-me. Era meu momento.

Prossigamos com meu relato pelo universo musical.

O Colégio Santo Agostinho, das Irmãs Agostinianas Missionárias, professa a Fé Católica Apostólica Romana, portanto, uma Escola Confessional.

Ao adentrarmos no Colégio, éramos recepcionados com belas canções litúrgicas e, dentre elas, “Tarde te Amei” de Santo Agostinho.

Santo Agostinho, portador do dom do saber e inteligência extraordinários, escrevia com propriedade e estilo exigentes de uma leitura atenta e profunda.

Quero compartilhar sua obra, conhecida no mundo inteiro, “Confissões”, onde testemunha sua vivência em busca do Conhecimento e encontro com o autor de tudo e todas as coisas, Deus.

Tendo finalizado o estudo do exemplar em comento, em Agosto de 2015, escrevi uma canção, com letra e melodia, a seguir:

1. À Verdade, Luz da Vida, Agostinho converteu-se, confiou.

A fé plasmada, antes de nascer, no mais profundo do teu ser, germinou.

Ao Te encontrar, sua vocação entendeu!

Coração Inquieto a servir ao Reino de Deus.

Sublime Amor, sua graça e poder, sustentai, socorrei, ensinaí, curai e me ordenais o que quiserdes.

Portador do dom do saber, nosso pai Agostinho, testemunhou as grandes maravilhas do Senhor.

2. Muito tempo caminhando errante, Agostinho se entristeceu.

Aquelas ciências infundadas, conflitantes e enganaadoras, sepultou.

Ao vivenciar e abraçar a lei do Amor,

Quis participar do banquete da Eucaristia.

Sublime Amor, sua graça e poder, sustentai, socorrei, / ensinaí, curai e me ordenais o que quiserdes.

Portador do dom do saber, / nosso pai Agostinho, / testemunhou as grandes maravilhas do Senhor.

Meu projeto literário MUSICAN(sonhan)DO fundamenta-se no âmago musical e educativo.

Por isso trago “Confissões” de modo diferenciado, colacionando trechos em Latim – pelo qual Aurélio Agostinho de Hipona nutria bom gosto – e Espanhol, com sonoridade mais próxima do nosso Português, ambos com suas belezas e particularidades. Avaliei pertinente

disponibilizá-los em dois idiomas estrangeiros, de forma a incentivar a disposição para os estudos.

Abaixo, “Tarde te amei”:

“Libro décimo

Capítulo XXVII

TARDE TE AMÉ, BELLEZA TAN ANTIGUA Y TAN NUEVA!

38. ¡Tarde te amé, belleza tan antigua y tan nueva, tarde te amé! (sero te amavi...). Y he aquí que tú estabas dentro de mí y yo fuera, y por fuera te andaba buscando; y deforme como era, me lanzaba sobre las bellezas de tus criaturas. Tú estabas conmigo, pero yo no estaba contigo. Me retenían alejado de ti aquellas realidades que, si no estuviesen en ti, no serían. Llamaste y clamaste, y rompiste mi sordera; brillaste y resplandeciste, y ahuyentaste mi ceguera; exhalaste tu fragancia y respiré, y ya suspiro por ti; gusté de ti, y siento hambre y sed; me tocaste, y me abrasé en tu paz. (<http://www.augustinus.it/spagnolo/index.htm> las confesiones obras completas – versión española > autobiográficas > las confesiones)”

Santo Agostinho transfere para o papel, com transparência, todo seu sentimento e coração diante a Revelação que aclara o seu viver.

Estudiosos, de toda competência e qualificação, publicam em artigos, livros, o resultado de estudos acerca dos registros e vida desse Santo. Eu, compartilho minha experiência com o universo de Santo Agostinho, razão pela qual nos acompanhará ao longo desse ensaio literário.

REGULARIDADE RÍTMICA PARA FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DO SER, ABORDANDO A EDUCAÇÃO:



Capítulo 2

Regularidade rítmica para a formação e informação do ser, abordando a educação do caráter, moral e espiritual.



Santo Agostinho fala da influência da música nos primórdios de sua conversão. Tendo amadurecido, mergulhado em sua vocação e vivência da fé, sente-se agora encantado, não pela melodia, mas pela letra dos cantos entoados na Igreja, razão pela qual reconhece os benefícios dessa prática:

“Más tenazmente me enredaron y subyugaron los deleites del oído; pero me desataste y liberaste. Ahora, respecto de las melodías que están animadas por tus palabras, cuando se cantan con voz suave y armoniosa, lo confieso, me recreo algún tanto, no ciertamente que quede prisionero de ellas, sino que me desprendo cuando quiero. Sin embargo, juntamente con las palabras, que les dan vida y que hacen que yo les dé entrada, buscan en mi corazón un lugar preferente; pero yo apenas si se lo doy conveniente. Otras veces, al contrario, me parece que les doy más honor del que conviene, cuando siento que nuestras almas se mueven más ardiente y

religiosamente en llamas de piedad con aquellos textos sagrados, cuando son cantados de ese modo, que si no se cantaran así, y que todos los afectos de nuestro espíritu, en su diversidad, tienen en el canto y en la voz sus modos propios, con los cuales no sé por qué oculta familiaridad son excitados.

Pero aun en esto me engaña muchas veces la delectación sensual — a la que no debiera entregarse el alma para enervarse —, cuando el sentido no se resigna a acompañar a la razón de modo que vaya detrás, sino que, por el hecho de haber sido por su amor admitido, pretende ir delante y tomar la dirección de ella. Así, peco en esto sin darme cuenta, hasta que luego me la doy. Otras veces, empero, queriendo inmoderadamente evitar este engaño, yerro por demasiada severidad; y tanto algunas veces, que quisiera apartar de mis oídos y de la misma iglesia toda melodía de los cánticos suaves con que se suele cantar el Salterio de David, pareciéndome más seguro lo que recuerdo haber oído decir muchas veces del obispo de Alejandría, Atanasio, quien hacía que el lector cantase los salmos con tan débil inflexión de voz que pareciese más recitarlos que cantarlos. Con todo, cuando recuerdo las lágrimas que derramé con los cánticos de la iglesia en los comienzos de mi conversión, y lo que ahora me conmueve, no con el canto, sino con las cosas que se cantan, cuando se cantan con voz clara y una modulación muy adecuada, reconozco de nuevo la gran utilidad de esta costumbre.

Así fluctúo entre el peligro del deleite y la experiencia del provecho, aunque me inclino más – sin dar en esto sentencia irrevocable – a aprobar la costumbre de cantar en la iglesia, a fin de que el espíritu flaco se despierte a piedad con el deleite del oído. Sin embargo, cuando me siento más movido por el canto que por lo que se canta, confieso que peço en ello y merezco castigo, y entonces quisiera más no oír cantar.

¡He aquí en qué estado me hallo! Llorad conmigo y por mí los que en vuestro interior, de donde proceden las obras, tratáis con vosotros mismos algo bueno. Porque los que no tratáis de tales cosas no os habrán de mover estas mías. Y tú, *Señor Dios mío, escucha, mira y ve, y compadécete y sáname*⁵⁸; tú, a cuyos ojos estoy hecho un problema (*mihi quaestio factus sum*), y ésa es mi dolencia.” (<http://www.augustinus.it/spagnolo/index.htm> **LAS CONFESIONES** Obras completas - versión española > Autobiográficas > Las Confesiones **CAPÍTULO XXXIII, 49, 50, LOS DELEITES DEL OÍDO**)

Aqui constatamos a contribuição e universalidade da música que gera o reconhecer e sinal de pertença a uma grupo, comunidade, nação.

A música é experimentada de variadas formas. Uma mesma canção é interpretada conforme exigido pelos sentidos.

Nossos irmãos em Cristo que não escutam, percebem a música à sua maneira, seja através da vibração do som, por intermédio de um intérprete de libras e via

legenda, sem falar nos aparelhos auditivos e seus dispositivos com grande contributo para a audição – esses últimos nem sempre ao alcance da parcela da população em vulnerabilidade social. Busquemos oferecer a música acessível, utilizando-se de recursos disponíveis para garantir a participação de todos na apreciação das artes, do universo cultural.

Santo Agostinho trata da voz ecoando no silêncio:

“Verba hominum temporaliter sonant, verbum autem Dei manet in aeternum.

6. 8. Sed quomodo dixisti? Numquid illo modo, quo *facta est vox de nube dicens: Hic est Filius meus dilectus* ⁵²? Illa enim vox acta atque transacta est, coepta et finita. Sonuerunt syllabae atque transierunt, secunda post primam, tertia post secundam atque inde ex ordine, donec ultima post ceteras silentiumque post ultimam. Unde claret atque eminent, quod creaturae motus expressit eam serviens aeternae voluntati tuae ipse temporalis. Et haec ad tempus facta verba tua nuntiavit auris exterior menti prudenti, cuius auris interior posita est ad aeternum verbum tuum. At illa comparavit haec verba temporaliter sonantia cum aeterno in silentio verbo tuo et dixit: “Aliud est longe, longe aliud est. Haec longe infra me sunt nec sunt, quia fugiunt et praetereunt: *verbum autem Dei mei supra me manet in aeternum* ⁵³”. Si ergo verbis sonantibus et praetereuntibus dixisti, ut fieret caelum et terra, atque ita fecisti caelum et terram, erat iam creatura corporalis ante caelum et terram,

cuius motibus temporalibus temporaliter vox illa percurreret. Nullum autem corpus ante caelum et terram, aut si erat, id certe sine transitoria voce feceras, unde transitoriam vocem faceres, qua diceres ut fieret caelum et terra. Quidquid enim illud esset, unde talis vox fieret, nisi abs te factum esset, omnino non esset. Ut ergo fieret corpus, unde ista verba fierent, quo verbo a te dictum est?" (CONFESSIONUM LIBRI XIII S. Aurelii Augustini OPERA OMNIA – editio latina > PL 32 > Confessionum libri XIII LATIM LIBER UNDECIMUS).

É preciso silenciar tudo o que nos distancia, separa, para, verdadeiramente, alcançar a percepção, compreensão de uma mensagem. No barulho, a voz interlocutora perpassa tão somente pelos ouvidos externos.

Por isso não basta a funcionalidade do sistema auditivo, é preciso sentir a sonoridade, e entende-la, com o coração.

Cada um de nós vivencia sua realidade com seu núcleo familiar, proclama sua fé, cultiva seus costumes, esses passados de geração em geração. Porém, há de se revolver o solo fértil do coração para despertar, regar, nutrir, fazer florescer – isso mesmo, FAZER FLORESCER, porque simplesmente deixar florescer subentende uma ação externa que, seja por inércia ou imposição, nos é dirigida e a partir daí sedimentada em nossa conduta. FAZER depende da vontade, intenção, desejo, proposta que surge no âmago da alma, no coração, por isso a pureza de tudo o que se

faz com amor – verdadeiramente, a semente do respeito mútuo, o cuidar comunitário, o carisma, missão e vocação fraternos que moldam o caráter, a moral e a espiritualidade de todos os filhos de Deus, indistintamente.

Antes de iniciar a redação desse projeto literário pensei em contatar autores renomados para citá-los, em respeito aos grandiosos e brilhantes trabalhos que realizam. Mas o tempo foi passando, os pensamentos amadurecendo eTem sempre aquele conselho de Mãe!!

Quem já passou por isso? Alguma coisa que a Mãe falou, você contrariou e acabou acontecendo da forma com ela havia alertado?

Vocês já perceberam que Mãe fala e sempre acerta? Por isso, temos uma expressão no Direito, “*mater semper certa est*” – para afirmar a natureza absoluta da maternidade – e significa Mãe é sempre certa. Sua aplicabilidade deve dar-se independentemente do parentesco, biológico ou afetivo, estabelecido. Visando, única e exclusivamente, a proteção do filho e o vínculo de filiação daí decorrente. Enfim, retornemos pra cá.

Tenho uma mania, considero como algo bom, mas a bondade excessiva é interpretada pela má intenção como sinônimo de bobeira, insegurança, dependência. Quem já se viu nessa situação?

Quero citar aqui Santa Mônica, mãe de Santo Agostinho.

“Passo muitas coisas em silêncio, porque tenho pressa. Recebei, meu Deus, as minhas Confissões e ações de graças por tão inumeráveis benefícios, de que não faço

aqui menção. Mas não quero calar os sentimentos que me brotam da alma, acerca desta vossa serva, que, pela carne, me concebeu para a vida temporal, e pelo coração me fez nascer para a eterna. Não quero publicar os seus méritos, mas os dons que lhe concedestes. Não foi ela, efetivamente, que se fez ou educou a si mesma. Nem o pai nem a mãe podiam adivinhar o que viria a ser aquela a quem geraram.

*A **disciplina** do vosso Cristo e a doutrina do vosso Filho único educaram-na no vosso temor no seio de uma família fiel, que era digno membro da vossa Igreja.”*

(Confissões, de Santo Agostinho, Livro IX, O BAPTISMO, 8, pg. 219.)

A vida de Santa Mônica foi oração pela conversão de seu filho Agostinho.

Voltemos ao conselho de minha Mãe: “O livro é seu, apresente-o em uma boa leitura.”

Acolhendo essa doce orientação em meu coração, escrevo-lhes – humilde e carinhosamente esse apanhado de palavras emergidas com amor, fé e esperança do fundo do meu coração, morada de Deus e seu Santo Espírito – meus irmãos em Cristo.

Agradeço a oportunidade de compartilhar um pouco da minha história, da qual, agora vocês fazem parte.

Continuemos.

No serviço ao Reino de Deus, se exercita o relacionar, escutar, posicionar, conciliar, reunir, promover, oportunizar. Eis algumas ações, condutas, comportamentos que fundamentam-se na CARIDADE.

A caridade dá forma a todas as virtudes e frutifica alegria, paz e a misericórdia.

Assim fala o Catecismo da Igreja Católica: A caridade assegura e purifica nossa capacidade humana de amar, elevando-a à perfeição sobrenatural do amor divino. (Catecismo da Igreja Católica, pg. 492, 1827)

Como mencionei páginas atrás, cursei o ensino fundamental e médio no Colégio Santo Agostinho, entre os anos de 1994 e 2000, donde frutificou minha devoção a Santo Agostinho e Santa Mônica, sua Mãe.

Anos mais tarde, para ser mais precisa em meados de 2007, voltei à Paróquia Nossa Senhora de Fátima, onde recebi o Sacramento do Batismo, para participar da comunidade, colocando-me a serviço já que me casaria em 2008, nesse belo templo santo.

Por intermédio de um querido amigo, dos tempos do colégio acima citado, procurei inserir-me no grupo da música. Tendo conhecido o Pároco, este apresentou-me aos responsáveis pela coordenação da música e falou: “se for esperar seu amigo organizar para você tocar nas Missas, nem sei quando começará.” (Risos). Querido amigo, se estiver lendo esse projeto literário peço-lhe que desculpe essa passagem onde abordo sua demora em conversar com o pessoal da música.

Fui muito bem acolhida na Paróquia. Compareci à primeira reunião e as coordenadoras recepcionaram-me com muito carinho. Passei a integrar a equipe de canto e servia às Missas aos Domingos, às 19h.

Ah, esqueci de mencionar que era a única que tocava teclado. Desta feita, todos queriam saber um pouco mais sobre aquela recém chegada.

O coral da segunda Missa, na parte da manhã, aos Domingos, convidou-me para uma reunião. Lá fui eu toda feliz e animada. Chegando para o encontro, uma integrante me disse que o “fulano de tal” toca de ouvido, isso é dom, é para poucos.”

Oi? O que? Mesmo? Eu ouvi isso?

Fiquei triste no primeiro instante. A pessoa nem quis conhecer um pouco sobre mim. Mas trilho uma bonita caminhada perseverante na Igreja e sei que estaria suscetível a esse tipo de resistência e quiçá ciúmes.

Não sei se sabem mas, a vaidade, o ego, o estrelismo, permeiam aqueles que se deixam conquistar pelo sensacionalismo do palco porque os ministros da música entendem que não há espaço para esse modo de agir que macula a natureza sacra dos cânticos entoados na Celebração Eucarística.

A orientação saudável, para qualquer situação de novidade, seja qual for o cenário, circunstâncias, é escutar, acolher, conhecer e oportunizar. Já disse isso. Para todos os momentos, espírito solidário e fraterno, em verdade.

Pois bem. Perseverei e em poucos meses todos conheciam a Carol e respeitavam-me enquanto irmã em Cristo e membro daquela comunidade paroquial.

Tantas pessoas conheci. Muitas mesmo. Fui aprendendo a conviver com cada uma, em suas particularidades, manias, “jeitões” de ser, com respeito e – novamente aparece aqui – caridade.

Sigamos.

Acho que ainda não contei para vocês que fui “treinada” para tocar. Soa engraçado, mas é isso mesmo. Sempre me incentivaram a cantar sob a alegação de que “quem toca, canta”.

Gostava de cantar, interpretar as minhas músicas preferidas. Ligava o som do rádio e, na sala do apartamento, cantava como se estivesse em um show.

Até que me foi exigido CAN-TAR.

Precisava de um coral para as Missas de segunda-feira, às 19h.

Uma Irmã consagrada, conhecedora do universo musical e muito exigente, integraria a equipe. Aceitei assumir esse compromisso sem titubear, pois música requer dedicação e estudo, prática e disciplina.

Como aprendi com nossa querida Irmã Elfrida. A levo no coração.

Voltemos a minha timidez para cantar.

Irei exemplificar: se for tocar para 1 (um) milhão de pessoas, toco tranquilamente. Mas, anos atrás, se me pedisse para cantar para 2 (duas) pessoas – ah, que vergonha – a voz embargava, dava “tremedeira”, quase não me ouviam. Resumindo, tinha receio de microfone.

O sonoplasta, profissional que regulava o som da Igreja, falava: “já aumentei seu microfone e retorno mas você tem que cantar.”

Hoje essa história é motivo de risos.

Foi uma jornada incrível de muita prática até adquirir segurança para iniciar os cantos. Sempre ao meu lado esteve minha equipe, formada por minha mãe e meu irmão. Embora tenha conquistado firmeza – exercitar a

humildade é fundamental – ainda sinto aquele friozinho na barriga como se fosse a primeira vez.

Como é bom recordar as lembranças armazenadas na memória emocional e compartilhá-las aqui. Novamente, obrigada.

Não sou cantora lírica, de ópera, sou mezzo soprano ou meio soprano, canto confortavelmente no intervalo dessa classificação vocal. Como expliquei, sou mais “tocadora” que “cantora”. Mas canto com responsabilidade – e respeito pela teoria musical – alma e coração. Deus me capacitou para servi-lo, também, no cantar.

Tudo está conectado, concatenado, ligado. Assim como numa partitura. Temos a pauta com 5 (cinco) linhas horizontais, 4 (quatro) espaços entre elas. Precisamos preenche-las. Como? Com as notas musicais, cada qual com sua representação, cada uma com seu jeito: semibreves, mínimas/semínimas, colcheias/semicolcheias, fusas/semifusas, pausas, hastes, ligaduras, claves, tempos, compassos. Daqui decorrem combinações diversas, regidas pela Teoria Musical.

Nossa Carol, não estou entendendo nada disso!

Não se preocupem. Só venho reafirmar a sentença que encabeça o parágrafo. Analogicamente, naquele tudo, estamos todos e todas as coisas.

Então, nessa cadência de aprender, ensinar, reaprender, reensinar, vamos nos descobrindo educadores, aprendizes uns dos outros em todas as fases da vida, situações, momentos.

Passemos para a regularidade rítmica para a formação e informação do ser, abordando a educação moral,

espiritual e do caráter. Porque regularidade rítmica? Assim como na música, o desenvolver do ser humano, os estudos requerem dinamismo e periodicidade, harmônicos às regras disciplinadoras do processo de conhecimento como um todo.

Exemplificarei, com três pequenos trechos de “*Confissões*”, a postura e cuidado que todos os envolvidos na atividade educacional devem atentar-se, no tocante ao acompanhamento das pessoas em desenvolvimento, crianças e adolescentes:

Relutância em estudar:

“Nesse período da infância cujo perigo temiam menos pra mim do que o da adolescência, não gostava do estudo e tinha horror de ser a ele obrigado. Por meio dessa coação, faziam-me um bem – embora eu procedesse mal – pois não aprenderia se não fosse constrangido. Todavia, contra vontade, ninguém procede bem, ainda que a ação em si mesma seja boa. Os que me obrigavam não agiam retamente. O bem que daí resultava vinha só de Vós, meu Deus. (...). Mas Vós, “para quem estão contados os nossos cabelos”, utilizáveis em meu proveito o erro dos que me coagiam. (...) Era assim que Vós transformáveis em meu bem o mal que eles faziam, e me dáveis justa retribuição pelos meus pecados. Com efeito, é vosso desígnio, e assim acontece que toda a alma desregrada seja para si mesma o seu castigo”.

(*Confissões*, Santo Agostinho, Livro 1 – A INFÂNCIA, 12. Relutância em estudar, pg. 40/41).

A criança, que inaugura sua vida acadêmica na educação infantil, em sua maioria em creches, berçários, pré-escola, parte do núcleo familiar para adentrar no ambiente social de maior amplitude.

Ali, convive, aprende e relaciona-se com os amiguinhos, professoras, tias, colaboradores da instituição de ensino, cada qual com uma formação, crença, história de vida. Tudo e todos devem convergir para o bem, respeito e dignidade daquela criança que se encontra parcial e momentaneamente, sob a responsabilidade restrita e “*juris tantum*” (relativa) do já mencionado estabelecimento.

Gosto do Latim:

“Pelo contrário, gostava muito da língua latina, não da que ensinavam os primeiros mestres, mas da que lecionavam os gramáticos. Aquelas primeiras lições em que se aprende a ler, escrever e contar eram-me tão pesadas e insuportáveis como as de grego. (Confissões, Livro 1 – A INFÂNCIA, 13. Gosto do Latim, pg.41).

Aversão à língua grega:

O trabalho de aprender inteiramente essa língua estrangeira como que aspergia com fel toda a suavidade das fábulas gregas.

Não conhecia nenhuma palavra daquela língua e para me fazerem aprender ameaçavam-me com terríveis castigos e crueldades. (...)

Disso ressalta com evidência que, para aprender, é mais eficaz uma curiosidade espontânea do que um constrangimento ameaçador.

(Confissões, Parte 1, Livro 1 – A INFÂNCIA, 14. Aversão à língua grega, pg. 43).

É natural do ser humano familiarizar-se com aquilo que lhe apraz. Santo Agostinho traduz brilhantemente essa constatação nas duas passagens: Gosto do Latim e Aversão à língua grega.

O despertar da criança para tudo o que constitui sua realidade – essa ainda restringida ao ambiente familiar, escolar – merece um olhar acurado de todos que com ela convivem.

O “colocar-se no lugar do outro” é de fundamental importância. Sim. Nós adultos precisamos vivenciar as aspirações do bebê recém-nascido que comunica pelo olhar, choro, da criança que está balbuciando suas primeiras sílabas, daquelas já na fase de escolarização, aprendendo, entendendo a formação das palavras, sequências numéricas...

Aos bebês, crianças, que apresentam suas características próprias, especificidades físicas, psíquicas, emocionais, uma dedicação que transcende a alma, aquece e reaviva a luz de Cristo que habita em nós e capacita para a missão de acompanhar, promover, advogar e garantir os direitos fundamentais da pessoa humana.

A minha grande alegria e realização é ofertar esse tão sonhado projeto literário em braille.

Toda criança, independentemente de sua condição, sexo, cor, situação econômico social, religião é destinatária da educação, do ensino. A leitura e escrita devem estar à disposição de todos.

Falo aqui, especialmente, para as crianças e adolescentes porque pessoas em desenvolvimento que necessitam da representação ou assistência, tutela ou curatela

- institutos do Direito Civil - de seus genitores e/ou responsáveis.

A seguir, colaciono alguns artigos do Código Civil relativos aos institutos da Capacidade Civil, Tutela e Curatela, somente com o intuito de partilhar conhecimento:

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

IV - os pródigos

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.

Art. 1.728. Os filhos menores são postos em tutela:

I - com o falecimento dos pais, ou sendo estes julgados ausentes;

II - em caso de os pais decaírem do poder familiar.

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

II - (Revogado)

III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

IV - (Revogado);

V - os pródigos.

Humildemente, peço-lhes licença para externar meu profundo sentimento com a denominação “deficiente” pelo significado que o termo carrega:

deficiente

deficiente | adj. 2 g. | adj. 2 g. n. 2 g.

de.fi.ci.en.te

(...)

adjetivo de dois gêneros e substantivo de dois gêneros

3. Que ou quem apresenta deformação física ou insuficiência de uma função física ou mental; que ou quem apresenta uma deficiência.

(“deficiente”, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/deficiente> [consultado em 20-02-2021].)

Eu uso óculos desde os meus 4 (quatro) aninhos em decorrência do erro refrativo classificado como hipermetropia, mais tarde acompanhada do astigmatismo. Preciso dos óculos para ler, escrever. Sem seu auxílio a visão fica “prejudicada”, “borrada”. Também já manifestou-se a tal das “vistas cansadas”, denominado presbiopia, condição natural associada ao envelhecimento.

Onde quero chegar? O “erro **corrigível**” não é considerado deficiência. Venho propor, humildemente, evitar referirmos ao incorrigível como deficiência, porque apenas não há como corrigir, ajudar, proporcionar melhorias para a função comprometida, utilizando ferramentas tecnológico-científicas à nossa disposição.

Porém, há um mecanismo universal cuja eficiência é incontestável: o AMOR!

Uso óculos, em virtude de um “erro” na visão e nem por isso nomina-se quem necessita desse instrumento, dispositivo, de “errados visuais”. Analogicamente, não deve-se intitular quem apresente uma “incorreção funcional”, independente do órgão, sistema acometido, de “incorretos funcionais”, “incorrigíveis”, “deficientes”, tão somente manifestam incorreção, provisória ou permanente, em alguma funcionalidade do sistema do corpo humano.

Também usei aparelho odontológico para corrigir a mordida cruzada ou invertida. Então, na minha infância e adolescência usava óculos e aparelho nos dentes. Não vou mencionar quantas vezes foi-me dirigida colocações desrespeitosas pela minha aparência. Jamais vitimei-me, pois fui educada para o Amor!

É imperativo considerarmos e respeitarmos o próximo em sua inteireza e suas especificidades que enformam o seu ser.

Cada irmão em Cristo manifesta suas particularidades, singularidades e, em sua totalidade são recebedores de todo respeito a admiração.

Dirijamo-nos uns aos outros com amor!

Os adultos que necessitam e desejam aprender a ler e escrever, podem externar essa vontade, buscar, por si próprios, quando as condições lhes permitem, o conhecimento, o aprendizado, quando não fornecido, promovido, adquirido na fase de alfabetização e primeiros anos de estudo – por inúmeras razões e motivos.

As crianças, adolescentes e adultos absoluta ou relativamente incapazes – também não me agrada essa terminologia, porém a incapacidade aqui se refere tão somente ao exercício dos atos da vida civil, conforme artigos citados anteriormente – dependem da autorização de seus pais, genitores, responsáveis, familiares para alcançarem suas demandas, sonhos.

Emergencial se faz readequarmos, melhor seria evitarmos nomenclaturas, denominações que, mesmo inconscientemente, agridem, machucam, segregam.

Reflitamos.

Na passagem a seguir, Santo Agostinho dá graças a Deus pelo dom de sua existência. Proclama com alegria a Bondade Daquele que o criou.

Relata sua experiência de pecado porque ao invés de procurar em Deus os prazeres, as grandezas e as verdades, procurava-os nas suas criaturas, em si mesmo – o próprio Santo Agostinho – e nos outros. O que o levava à precipitação na dor, na confusão e no erro.

“Pues todas estas cosas son dones de mi Dios, que yo no me los he dado a mí mismo. Y todos son buenos y todos ellos soy yo.

Bueno es el que me hizo y aun él es mi bien; a él quiero ensalzar por todos estos bienes que integraban mi ser de niño. En lo que pecaba yo entonces era en buscar en mí mismo y en las demás criaturas, no en él, los deleites, grandezas y verdades, por lo que caía luego en dolores, confusiones y errores.

Gracias a ti, dulzura mía, gloria mía, esperanza mía y Dios mío, gracias a ti por tus dones; pero guárdamelos

tú para mí. Así me guardarás también a mí y se aumentarán y perfeccionarán los que me diste, y yo seré contigo, porque tú me diste la existencia."

(<http://www.augustinus.it/spagnolo/index.htm>

LAS CONFESIONES Obras completas – versión española > Autobiográficas > Las Confesiones

CAPÍTULO XX, 31. RECAPITULACIÓN DE TODO EL LIBRO)

Retomemos a nossa familiaridade e responsabilidade fraterna.

No Direito Civil contamos o parentesco de forma diferente:

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Vamos lá. Para contar o parentesco legal com nossos irmãos é necessário subirmos ao nosso ascendente comum – pai/mãe – contando assim o 1º (primeiro) grau, para então descermos ao nosso irmão, quando se dá o 2º (segundo) grau. Deste modo, entre irmãos temos o parentesco em segundo grau, mesmo que por consanguinidade. Mas isso é objeto para outro estudo, outro momento. Também não entraremos na matéria referente à filiação e suas implicações.

Mas o que quero demonstrar com essa informação?

Todos somos filhos de Deus. Cada um à sua maneira, convicções.

Podemos importar o instituto que rege o parentesco no Direito Civil e, analogicamente, aplica-lo nas relações humanas nas suas mais variadas ordens.

Quando não se avista a possibilidade de convivência, aceitação, identificação entre semelhantes, subamos ao nosso Pai Celeste – contando o 1º (primeiro) grau de parentesco – para irmos ao encontro do outro, estabelecendo assim, um parentesco de 2º (segundo) grau entre irmãos em Cristo.

Vamos nos propor a esse exercício?

Não havia muito tempo que a Igreja de Milão começara a adotar o consolador e edificante costume dos cânticos, com grande regozijo dos fiéis que uniam num só coro as vozes e os corações.

(Confissões, Santo Agostinho, Livro IX – O Batismo, 7. O canto na Igreja. Prenúncios de perseguição.)

As notas, combinadas sucessivamente, dão formato à estrutura musical. Casam-se letra e melodia e eis que surge a canção.

Não vamos tratar aqui de todos os estilos musicais existentes mas o litúrgico porque naquele trecho específico fala do canto na Igreja.

Já ouviram aquela expressão “Quem canta reza duas vezes”? Pois bem, é de Santo Agostinho.

Porém, cuidado! Esse “cantar” deve ser entendido enquanto oração, a Palavra de Deus cantada, o proclamar, melodicamente, a Sagrada Escritura.

A assembleia de fiéis forma, juntamente com o coral que entoa os cânticos, um coro só.

Não é aconselhável que o canto na Igreja seja transmutado em show. As equipes de canto, que doam seus carismas, vigiem ao se autodenominar: estamos a serviço, não se intitulem “banda”.

Deixe-me contar uma experiência vivenciada há pouco. Certo Domingo, servíamos no canto e eu observava, ao longe, uma família que estava à nossa frente, junto de Nossa Senhora de Fátima. “Vira e mexe” voltava o olhar a eles. Ao final da Celebração essa família foi até nós.

A mãe apresentou-se juntamente com seus 3 (três) filhos, recém chegados, do centro leste da região Norte do Brasil, para estudarem em Goiânia. Gostaria que seus filhos perseverassem no serviço ao Reino de Deus, ali, na Paróquia Nossa Senhora de Fátima, já que atuantes na sua Comunidade na cidade de origem. A mãe completou: “Se precisar limpar a Igreja, eles limpam.” Que demonstração de humildade e zelo pela Casa de Deus.

Ao me passar seu contato observei que estava trêmula e comentei com minha mãe: Será que ela vai voltar a sua cidade e deixar os filhos aqui?

“Dito e feito”. Tem trabalho lá e precisa retornar.

Conversando com essa mãe, posteriormente, pediu-me para acompanhar seus filhos enquanto “apoio espiritual”, nas palavras dela. Olha a minha responsabilidade.

Essa mãe entregava seus filhos à Igreja, confiando em pessoas que nunca vira antes. Mas aí reside a beleza e

mistério, todos os filhos de Deus se reconhecem irmãos, uma só família, membros de um só corpo.

Em tempo hábil, contatei os padres, coordenadores da liturgia, responsáveis pelas pastorais, incluí-los no grupo da Música, formando uma rede de apoio para essa família.

Essa é Igreja de Cristo, una e santa.

Trago o Catecismo da Igreja Católica, na bibliografia pesquisada, para consulta. Urge a formação do caráter, moral, espiritual dos filhos, respeitando a religiosidade de cada família.

A vida em sociedade conta com um arcabouço legal – que rege as relações sociais em seus incontáveis setores – em âmbito preventivo bem como repressivo, ambos de caráter impositivo, onde a convivência se estabelece.

Mas são o modo de agir, a moralidade, as virtudes (dentre elas as virtudes humanas e teológicas), a caridade os verdadeiros princípios da vivência comunitária.

Dentre as classificações a respeito do conceito de moral impera considerá-la, antes, como virtude regente do comportamento humano. O amor a si mesmo permanece um princípio fundamental da moralidade (Cf. Catecismo da Igreja Católica, 2264, pág. 589).

Inicialmente, quando pensei o segundo capítulo deste livro, elenquei a formação do caráter, moral e espiritual, porém, o faço de maneira genérica, porque, é a família, a fé que se professa, o berço, a origem da manifestação pura do amor e responsabilidade educacional, que enforma, estrutura para os fatores sócio emocionais a serem gerenciados ao longo de uma vida. O respeito pelas

famílias no exercício de suas competências é nato e primordial, resguardando-as de quaisquer interferências.

Já mencionei aqui, meu propósito não é instituir um tratado técnico científico, mas uma sincera conversa com você, querido leitor.

Finalizo essa exposição com a explanação de Santo Agostinho sobre A moral e os costumes:

15. ¿Acaso ha sido alguna vez o en alguna parte ser injusto *amar a Dios de todo corazón, con toda el alma y con toda la mente, y amar al prójimo como a uno mismo?*² Así pues, todos los pecados contra naturaleza, como fueron los de los sodomitas, han de ser detestados y castigados siempre y en todo lugar, los cuales, aunque todo el mundo los cometiera, no serían menos reos de crimen ante la ley divina, que no ha hecho a los hombres para usar tan torpemente de sí, puesto que se viola la sociedad que debemos tener con Dios cuando dicha naturaleza, de la que él es autor, se mancha con la perversidad de la libidine.

Respecto a los pecados que son contra las costumbres humanas, también se han de evitar según la diversidad de las costumbres, a fin de que el concierto mutuo entre pueblos o naciones, firmado por la costumbre o la ley, no se quebrante por ningún capricho de ciudadano o forastero, porque es indecorosa la parte que no se acomoda al todo. Pero cuando Dios manda algo contra estas costumbres o pactos, sean cuales fueren, deberá hacerse, aunque no se haya hecho nunca; y si se

dejó de hacer, ha de instaurarse, y si no estaba establecido, se ha de establecer. Porque si es lícito a un rey mandar en la ciudad que gobierna cosas que ninguno antes de él ni aun él mismo había mandado y no es contra el bien de la sociedad obedecerle, antes lo sería el no obedecerle —por ser ley primordial de toda sociedad humana obedecer a sus reyes—, ¿cuánto más deberá ser Dios obedecido sin titubeos en todo cuanto ordenare, como rey del universo? Porque así como entre los poderes humanos la mayor potestad es antepuesta a la menor en orden a la obediencia, así Dios lo ha de ser de todos.

16. Lo mismo ha de decirse de los delitos cometidos por deseo de hacer daño, sea por contumelia o sea por injuria; y ambas cosas, o por deseo de venganza, como ocurre entre enemigos; o por alcanzar algún bien sin trabajar, como el ladrón que roba al viajero; o por evitar algún mal, como el que teme; o por envidia, como acontece al desgraciado con el que es más dichoso, o al que ha prosperado y teme se le iguale o se duele de haberlo sido ya; o por el solo deleite, como el espectador de juegos gladiatorios o el que se ríe y burla de los demás.

Éstas son las cabezas o fuentes de iniquidad que brotan de la concupiscencia de mandar, ver o sentir, ya sea de una sola, ya de dos, ya de todas juntas, y por las cuales se vive mal, ¡oh Dios altísimo y dulcísimo!, contra los *tres y siete*, cual salterio de diez cuerdas, tu decálogo.

Pero ¿qué pecados puede haber en ti, que no sufres corrupción? ¿O qué crímenes pueden

cometerse contra ti, a quien nadie puede hacer daño? Pero lo que tú vengas es lo que los hombres perpetran contra sí, porque hasta cuando pecan contra ti obran impiamente contra sus almas y se engaña a sí misma su iniquidad, ya corrompiendo y pervirtiendo su naturaleza —la cual has hecho y ordenado tú—, ya usando inmoderadamente de las cosas permitidas, ya deseando ardientemente las no permitidas, *según el uso que es contra naturaleza*¹⁰.

También se hacen reos del mismo crimen quienes de pensamiento y de palabra se enfurecen contra ti y dan coces contra el aguijón, o cuando, rotos los frenos de la humana sociedad, se alegran, audaces, con privadas conciliaciones o desuniones, según que fuere de su agrado o disgusto. Y todo esto se hace cuando eres abandonado tú, fuente de vida, único y verdadero creador y rector del universo, y con privada soberbia se ama en la parte una falsa unidad.

Así, pues, sólo con humilde piedad se vuelve uno a ti, y es como tú nos purificas de las malas costumbres, y te muestras propicio con los pecados de los que te confiesan, y escuchas los gemidos de los cautivos, y nos libras de los vínculos que nosotros mismos nos forjamos, con tal que no levantemos contra ti los cuernos de una falsa libertad, sea arrastrados por el ansia de poseer más, sea por el temor de perderlo todo, amando más nuestro propio interés que a ti, Bien de todos. (LIBRO TERCERO CAPÍTULO VIII, 15 e 16, LA MORAL FUNDAMENTAL NO ES MUDABLE)

COMPONDO A RESPONSABILIDADE EDUCATIVA: ESCOLA, FAMÍLIA E SOCIEDADE!



Capítulo 3

Compondo a responsabilidade educativa: escola, família e sociedade!



Onde está o princípio do que aprendemos?
Vamos conversar comigo?
Responda em voz alta, tá!
Quem te ensinou as primeiras palavras?

Primeiro a gente escuta, observa, depois emitimos alguns sons - não é minha intenção discorrer um artigo científico onde se aborde a neurociência do processo evolutivo de aprendizagem do ser humano, é apenas uma proposta reflexiva - daqui a uns tempos ensaiamos as primeiras sílabas, palavras eFALAMOS!

Um belo e longo caminho até conhecermos cada letra, seus nomes e sons, pronunciá-las, “juntá-las”, formando expressões e frases.

A arte de transmitir conhecimento se reinventa, evolui, num cíclico movimento de transformação, mas destina-se a reaprender para acompanhar aqueles que nos educaram: nossos pais, famílias, responsáveis.

Por que estou falando sobre isso? Simples. Para adentrar no assunto de extrema importância: A Responsabilidade Educativa.

Em março de 2020 todos fomos surpreendidos com a suspensão das aulas presenciais, bem como das atividades comerciais e de diversos setores, objetivando a contenção da pandemia do coronavírus, mediante medidas protetivas de distanciamento social e protocolos de segurança sanitária.

Não poderia deixar de citar as consequências sentidas, principalmente, pelas crianças, estudantes da educação infantil.

Aquelas já adaptadas a rotina estudantil se viram diante de uma nova realidade: realizar suas atividades do colégio em casa. As que iniciaram seu caminhar escolar naquele ano, foram apresentadas ao modelo educacional, há muito negligenciado, onde a responsabilidade primeira dos pais e família em educar, deve se fazer presente, vigente e respeitada.

A Declaração “*Gravissium Educationis*”, expressa as obrigações e direitos dos pais em educar seus filhos e descreve, claramente, em no item 6:

“Obrigações e direitos dos pais

Os pais, cujo primeiro e inalienável dever e direito é educar os filhos, devem gozar de verdadeira liberdade na escolha da escola. Por isso, o poder público, a quem pertence proteger e defender as liberdades dos cidadãos, deve cuidar, segundo a justiça distributiva, que sejam concedidos subsídios públicos de tal modo que os pais possam escolher, segundo a própria consciência, com toda a liberdade, as escolas para os seus filhos (20).”

(DECLARAÇÃO *GRAVISSIMUM EDUCATIONIS* SOBRE A EDUCAÇÃO CRISTÃ

Disponível em:

http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decl_19651028_gravissimum-educationis_po.html

Um novo jeito de estudar modernizado, tecnológico, avançado, mas não disponível universalmente.

O processo de aprendizagem atual traz como pré-requisito o acesso a um bom computador ou um bom aparelho celular, um bom sinal de internet. O “bom” é satisfatório? E quando faltam essas ferramentas?

É fácil acompanhar o ritmo das “lives”, transmissão ao vivo das aulas?

A conexão da internet oscila, microfones dos participantes da “sala de reunião” – agora sala de aula virtual – ligados geram interferência e não se consegue ouvir o locutor, no caso o professor que, diante do que lhe é disponibilizado, conduz a turma presencial e “de casa” – que assistem às aulas remotamente – com esforço, paciência e amor.

A parceria escola-pais nunca se deu de forma tão próxima. Uma verdadeira equipe, um time que vem treinando, buscando soluções, trabalhando juntos pela educação. Desta feita, tem alcançado resultados com a valiosa contribuição, participação dos alunos bem como a colaboração dos pais e responsáveis.

Nós, de gerações passadas, observamos e vivenciamos tudo o que acontece nos dias atuais como que

expectadores pois já fomos alfabetizados, cursamos e concluímos o ensino fundamental, médio e superior, estes com nomenclaturas de acordo com o período histórico considerado.

Enfim, já estudamos e ainda estudamos, nos qualificando no perene ciclo de aquisição de conhecimento.

E como brincávamos, passeávamos, viajávamos sem restrições, impedimentos.

As gerações que não vivenciaram guerras, pandemias, crises das mais variadas ordens, palpáveis, sentidas pelas comunidades das respectivas épocas, estão assustadas, sentem-se desprotegidas, entristecidas, despreparadas, porém, prosseguindo.

E as crianças, adolescentes, pessoas em processo de desenvolvimento, em especial aquelas que apresentam especificidades físicas, psíquicas, emocionais, que se depararam com esse cenário sócio econômico humanitário?

Precisamos ouvir seus anseios, dar voz e vez aos destinatários de um mundo ecologicamente equilibrado, justo e fraterno.

Devemos analisar a responsabilidade educativa, em primeiro lugar, do ponto de vista dos pais, antes do olhar do especialista.

Nós adultos, nos acostumamos à nossa rotina e nos desacostumamos ao universo infantil e tudo que ele nos proporciona. Os filhos crescem, se desenvolvem, conquistam sua independência e os pais, responsáveis, vão se adaptando, numa sociedade estruturada de forma arraigada para o “mundo adulto” – como que deixando no passado, armazenado somente na memória, todo o

riquíssimo e encantador processo de aprendizado que trilharam junto aos filhos. Esses contam com uma legislação extremante garantidora dos seus direitos fundamentais e da Doutrina da Proteção Integral da Criança e Adolescente, do nosso conhecimento, o ECA.

Eis suas disposições preliminares, altamente explicativos, que todos nós deveríamos ter “de cor”, memorizado na mente e coração. Permitam-me apresentar-lhes os artigos 3, 4 e 5:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar,

idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

As crianças, dado a sua inocência e pureza, são dotadas da capacidade, de natureza divina, de educar um adulto. Sim!!! Porque a correção vinda de uma criança atinge o âmago do ser, nos faz voltar a ser criança e – admirando aquela pequena pessoa, somente em estatura, que com propriedade nos corrige – aprendermos com ela a sermos melhores.

Faz-se necessário a Educação para o Amor. E é em família que podemos e devemos compartilhar os nossos anseios, preocupações, medos, alegrias, esperanças, vitórias, tristezas, conhecimento.

Tempos atrás, os filhos estavam protegidos, a própria sociedade, com seus usos e costumes, blindava a educação das crianças de qualquer interferência externa que lhes fosse nociva.

Os nossos filhos nascem nessa “nova” realidade, que à nós foi imposta. Eles terão maior tranquilidade e até sabedoria diante desse formato social. Por isso é preciso muita atenção dos pais, da família, vigilância constante nas virtudes cristãs, ao orientá-los, respeitando as particularidades de cada fase do desenvolvimento do filho.

A liberalidade exacerbada, a inversão de valores, a banalização do sexo (negócio), o acesso ilimitado à

internet e aos demais meios de comunicação coloca em risco a educação dos nossos filhos.

Os pais estão preparados? A Igreja – em todas as suas denominações – está preparada? Os jovens estão preparados para essa liberdade, autonomia exagerada e sem freio? Por isso, quero que vocês escrevam, num pedaço de papel, seus medos, anseios, preocupações, questionamentos, para fazerem uma dinâmica em família, tenho certeza que será muito produtiva.

Aqui afirmo que toda Igreja dispõe de documentos, Encíclicas, Doutrina, a Catequese, institutos de acompanhamento das famílias, com pessoas especializadas, conscienciosas, de forma a acompanhar aos pais na educação de seus filhos, sendo essa ajuda sempre subsidiária, suplementar, subordinada à orientação atenta e ao controle dos pais.

Educação e escolarização não são a mesma coisa. A educação acontece em todo cenário que proporciona troca de conhecimento entre gerações. Já a escolarização se dá em estabelecimento próprio objetivando o ensino.

Colaciono os dois primeiros artigos da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional:

TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

Corroborando com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Plano Nacional de Educação (PNE), que elenca os seguintes preceitos, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal:

Art. 2º São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo ;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure

atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Autores, educadores, pesquisadores na área do ensino tem trabalhos incríveis sobre o tema em comento.

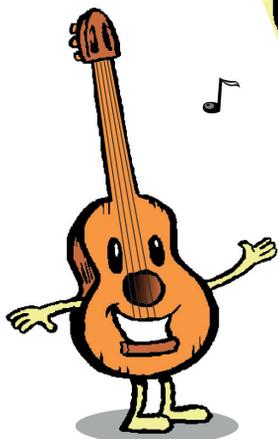
A intenção do presente manuscrito é expor e afirmar o Direito Universal a Educação - elencado no artigo 26 da DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS - e a corresponsabilidade nas três esferas de Governo, União, Estados, Municípios, em fornecê-lo, enquanto promotores e prestadores dos serviços e atividades escolares, porque antes é direito inalienável e fundamental dos pais em instruir e educar seus filhos.

Concluindo o livro, momentos antes de enviá-lo à editora, minha filha me chamou para descermos - moramos em apartamento. Não pensei duas vezes. Descemos, corremos, conversamos, brincamos, gritamos, cantamos alto, criamos histórias, corremos mais um pouco, passeamos, vivenciando as maravilhas do universo infantil, tão puro, divino, que espera de nós, confia nos seus responsáveis, naturais e legais. Amemos verdadeiramente, ouçamos nossas crianças, nos interessemos pelas suas demandas, e em primeiro lugar, as respeitamos.

Pois bem, seguimos caminhando e nos adequando à realidade transmudada, imposta, dolorosa? Não permitamos esse caráter negativo. Mas sim, Educativa, Reflexiva, Essencialista!



CON CLU SÃO



Conclusão

Oportunidade!!!



Ao inscrever meu projeto MUSICAN(sonhan)DO na Lei Federal Aldir Blanc de Incentivo à Cultura, no Município de Jataí-Goiás, objetivava apresentar meu ensaio literário, voltado para o resgate da responsabilização, de todos nós, para com a educação, afirmando a excepcional contribuição da música ao processo de aprendizagem, dado a natureza disciplinar, associativa e sensível desse ramo da arte que traduz, na sua origem, os valores da vida em comunidade.

Uma Comissão Julgadora, após análise criteriosa do projeto inscrito, deu seguimento às demais fases do certame até que se contemplasse a quantidade de candidatos – que confiaram seus sonhos, ou ao menos parte deles, no momento da inscrição – prevista na Lei.

Esse auxílio emergencial à cultura, oportunizou a inúmeras pessoas demonstrarem a força e alcance da manifestação artística em seus mais variados campos de atuação e sua capacidade de união.

No período de desenvolvimento do manuscrito, acompanhei alguns participantes, via redes sociais, e deslumbrada fiquei com tamanho carinho e preocupação dos beneficiados pelo incentivo para com o grupo de artistas envolvidos, buscando promover, divulgar a atividade do próximo.

Já pararam para refletir? Não é possível realizar um espetáculo, seja qual for o seu formato, sozinho.

Você pode até ser multi-instrumentista, conhecedor de tudo o que abrange e se faz necessário para estruturar, organizar e executar as tarefas que dão concretude a um show mas, uma hora ou outra, precisa de auxílio.

Caso cante, toque e resolva, em casa mesmo, gravar uma canção, contará com uma ajuda mesmo que para pausar a câmera do celular, se quiser que seu vídeo fique bem apresentado, sem ter que sair correndo do seu lugar para finalizar a gravação, ou ficar aquele “espaço em branco” entre o fim da canção e o término da transmissão.

O homem é um ser social. A participação do semelhante nas relações Inter societárias se dá em grupos, equipes. De maneira simples, não é sinônimo de dependência, é saudável o socializar, o encontrar, compartilhar experiências, identificar-se por intermédio do que nos aproxima e, principalmente, exercitar a tolerância, paciência e humildade. Reconhecendo, absorvendo e entendendo assim, a justiça, a dignidade, os direitos e as garantias fundamentais inerentes a pessoa humana. Bem como os valores morais e virtudes decorrentes da caridade, cuja prática sincera e despreziosa, nos dirige ao nosso fim último: Deus.

Assim sigo, musicando e sonhando com um imensurável coro uníssono composto por todos os irmãos em Cristo, dispersos pelo mundo inteiro, simplesmente por amor, respeito mútuo, onde as lágrimas dos que sofrem em silêncio sejam tão expressivas e audíveis quanto ao som de cada figura musical que – isoladamente são apenas notas – unidas compõem e dão vida às mais belas melodias.

Anexo

Artigos do Código Civil Vigente LEI N ° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Art. 3 ° São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 4 ° São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

IV - os pródigos

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.

Art. 5 ° A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade:

I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

II - pelo casamento;

III - pelo exercício de emprego público efetivo;

IV - pela colação de grau em curso de ensino superior;

V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

CAPÍTULO

Da Representação

Art. 115. Os poderes de representação conferem-se por lei ou pelo interessado.

Art. 116. A manifestação de vontade pelo representante, nos limites de seus poderes, produz efeitos em relação ao representado.

Art. 117. Salvo se o permitir a lei ou o representado, é anulável o negócio jurídico que o representante, no seu interesse ou por conta de outrem, celebrar consigo mesmo.

Parágrafo único. Para esse efeito, tem-se como celebrado pelo representante o negócio realizado por aquele em quem os poderes houverem sido subestabelecidos.

Art. 118. O representante é obrigado a provar às pessoas, com quem tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excederem.

Art. 119. É anulável o negócio concluído pelo representante em conflito de interesses com o representado, se tal fato era ou devia ser do conhecimento de quem com aquele tratou.

Parágrafo único. É de cento e oitenta dias, a contar da conclusão do negócio ou da cessação da incapacidade, o prazo de decadência para pleitear-se a anulação prevista neste artigo.

Art. 120. Os requisitos e os efeitos da representação legal são os estabelecidos nas normas respectivas; os da representação voluntária são os da Parte Especial deste Código.

TÍTULO IV
Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada
(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)

CAPÍTULO I
Da Tutela

Seção I
Dos Tutores

Art. 1.728. Os filhos menores são postos em tutela:

I - com o falecimento dos pais, ou sendo estes julgados ausentes;

II - em caso de os pais decaírem do poder familiar.

Art. 1.729. O direito de nomear tutor compete aos pais, em conjunto.

Parágrafo único. A nomeação deve constar de testamento ou de qualquer outro documento autêntico.

Art. 1.730. É nula a nomeação de tutor pelo pai ou pela mãe que, ao tempo de sua morte, não tinha o poder familiar.

Art. 1.731. Em falta de tutor nomeado pelos pais incumbe a tutela aos parentes consangüíneos do menor, por esta ordem:

I - aos ascendentes, preferindo o de grau mais próximo ao mais remoto;

II - aos colaterais até o terceiro grau, preferindo os mais próximos aos mais remotos, e, no mesmo grau, os mais velhos aos mais moços; em qualquer dos casos, o juiz escolherá entre eles o mais apto a exercer a tutela em benefício do menor.

Art. 1.732. O juiz nomeará tutor idôneo e residente no domicílio do menor:

I - na falta de tutor testamentário ou legítimo;

II - quando estes forem excluídos ou escusados da tutela;

III - quando removidos por não idôneos o tutor legítimo e o testamentário.

Art. 1.733. Aos irmãos órfãos dar-se-á um só tutor.

§ 1º No caso de ser nomeado mais de um tutor por disposição testamentária sem indicação de precedência, entende-se que a tutela foi cometida ao primeiro, e que os outros lhe sucederão pela ordem de nomeação, se ocorrer morte, incapacidade, escusa ou qualquer outro impedimento.

§ 2º Quem institui um menor herdeiro, ou legatário seu, poderá nomear-lhe curador especial para os bens deixados, ainda que o beneficiário se encontre sob o poder familiar, ou tutela.

Art. 1.734. As crianças e os adolescentes cujos pais forem desconhecidos, falecidos ou que tiverem sido suspensos ou destituídos do poder familiar terão tutores nomeados pelo Juiz ou serão incluídos em programa de colocação familiar, na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Seção II Dos Incapazes de Exercer a Tutela

Art. 1.735. Não podem ser tutores e serão exonerados da tutela, caso a exerçam:

I - aqueles que não tiverem a livre administração de seus bens;

II - aqueles que, no momento de lhes ser deferida a tutela, se acharem constituídos em obrigação para com o menor, ou tiverem que fazer valer direitos contra este, e aqueles cujos pais, filhos ou cônjuges tiverem demanda contra o menor;

III - os inimigos do menor, ou de seus pais, ou que tiverem sido por estes expressamente excluídos da tutela;

IV - os condenados por crime de furto, roubo, estelionato, falsidade, contra a família ou os costumes, tenham ou não cumprido pena;

V - as pessoas de mau procedimento, ou falhas em probidade, e as culpadas de abuso em tutorias anteriores;

VI - aqueles que exercerem função pública incompatível com a boa administração da tutela.

Seção III Da Escusa dos Tutores

Art. 1.736. Podem escusar-se da tutela:

I - mulheres casadas;

II - maiores de sessenta anos;

III - aqueles que tiverem sob sua autoridade mais de três filhos;

IV - os impossibilitados por enfermidade;

V - aqueles que habitarem longe do lugar onde se haja de exercer a tutela;

VI - aqueles que já exercerem tutela ou curatela;

VII - militares em serviço.

Art. 1.737. Quem não for parente do menor não poderá ser obrigado a aceitar a tutela, se houver no lugar parente idôneo, consangüíneo ou afim, em condições de exercê-la.

Art. 1.738. A escusa apresentar-se-á nos dez dias subseqüentes à designação, sob pena de entender-se renunciado o direito de alegá-la; se o motivo escusatório ocorrer depois de aceita a tutela, os dez dias contar-se-ão do em que ele sobrevier.

Art. 1.739. Se o juiz não admitir a escusa, exercerá o nomeado a tutela, enquanto o recurso interposto não tiver provimento, e responderá desde logo pelas perdas e danos que o menor venha a sofrer.

Seção IV Do Exercício da Tutela

Art. 1.740. Incumbe ao tutor, quanto à pessoa do menor:

I - dirigir-lhe a educação, defendê-lo e prestar-lhe alimentos, conforme os seus haveres e condição;

II - reclamar do juiz que providencie, como houver por bem, quando o menor haja mister correção;

III – adimplir os demais deveres que normalmente cabem aos pais, ouvida a opinião do menor, se este já contar doze anos de idade.

Art. 1.741. Incumbe ao tutor, sob a inspeção do juiz, administrar os bens do tutelado, em proveito deste, cumprindo seus deveres com zelo e boa-fé.

Art. 1.742. Para fiscalização dos atos do tutor, pode o juiz nomear um protutor.

Art. 1.743. Se os bens e interesses administrativos exigirem conhecimentos técnicos, forem complexos, ou realizados em lugares distantes do domicílio do tutor, poderá este, mediante aprovação judicial, delegar a outras pessoas físicas ou jurídicas o exercício parcial da tutela.

Art. 1.744. A responsabilidade do juiz será:

I – direta e pessoal, quando não tiver nomeado o tutor, ou não o houver feito oportunamente;

II – subsidiária, quando não tiver exigido garantia legal do tutor, nem o removido, tanto que se tornou suspeito.

Art. 1.745. Os bens do menor serão entregues ao tutor mediante termo especificado deles e seus valores, ainda que os pais o tenham dispensado.

Parágrafo único. Se o patrimônio do menor for de valor considerável, poderá o juiz condicionar o exercício da tutela à prestação de caução bastante, podendo dispensá-la se o tutor for de reconhecida idoneidade.

Art. 1.746. Se o menor possuir bens, será sustentado e educado a expensas deles, arbitrando o juiz para tal fim as quantias que lhe pareçam necessárias, considerado o rendimento da fortuna do pupilo quando o pai ou a mãe não as houver fixado.

Art. 1.747. Compete mais ao tutor:

I – representar o menor, até os dezesseis anos, nos atos da vida civil, e assisti-lo, após essa idade, nos atos em que for parte;

- II - receber as rendas e pensões do menor, e as quantias a ele devidas;
- III - fazer-lhe as despesas de subsistência e educação, bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;
- IV - alienar os bens do menor destinados a venda;
- V - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.

Art. 1.748. Compete também ao tutor, com autorização do juiz:

- I - pagar as dívidas do menor;
- II - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;
- III - transigir;
- IV - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;
- V - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o menor, e promover todas as diligências a bem deste, assim como defendê-lo nos pleitos contra ele movidos.

Parágrafo único. No caso de falta de autorização, a eficácia de ato do tutor depende da aprovação ulterior do juiz.

Art. 1.749. Ainda com a autorização judicial, não pode o tutor, sob pena de nulidade:

- I - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao menor;
- II - dispor dos bens do menor a título gratuito;
- III - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o menor.

Art. 1.750. Os imóveis pertencentes aos menores sob tutela somente podem ser vendidos quando houver manifesta vantagem, mediante prévia avaliação judicial e aprovação do juiz.

Art. 1.751. Antes de assumir a tutela, o tutor declarará tudo o que o menor lhe deva, sob pena de não lhe poder cobrar, enquanto exerça a tutoria, salvo provando que não conhecia o débito quando a assumiu.

Art. 1.752. O tutor responde pelos prejuízos que, por culpa, ou dolo, causar ao tutelado; mas tem direito a ser pago pelo que realmente despende no exercício da tutela, salvo no caso do art. 1.734, e a perceber remuneração proporcional à importância dos bens administrados.

§ 1º - Ao protutor será arbitrada uma gratificação módica pela fiscalização efetuada.

§ 2º - São solidariamente responsáveis pelos prejuízos as pessoas às quais competia fiscalizar a atividade do tutor, e as que concorreram para o dano.

Seção V Dos Bens do Tutelado

Art. 1.753. Os tutores não podem conservar em seu poder dinheiro dos tutelados, além do necessário para as despesas ordinárias com o seu sustento, a sua educação e a administração de seus bens.

§ 1º - Se houver necessidade, os objetos de ouro e prata, pedras preciosas e móveis serão avaliados por pessoa idônea e, após autorização judicial, alienados, e o seu produto convertido em títulos, obrigações e letras de responsabilidade direta ou indireta da União ou dos Estados, atendendo-se preferentemente à rentabilidade, e recolhidos ao estabelecimento bancário oficial ou aplicado na aquisição de imóveis, conforme for determinado pelo juiz.

§ 2º - O mesmo destino previsto no parágrafo antecedente terá o dinheiro proveniente de qualquer outra procedência.

§ 3º - Os tutores respondem pela demora na aplicação dos valores acima referidos, pagando os juros legais desde o dia em

que deveriam dar esse destino, o que não os exime da obrigação, que o juiz fará efetiva, da referida aplicação.

Art. 1.754. Os valores que existirem em estabelecimento bancário oficial, na forma do artigo antecedente, não se poderão retirar, senão mediante ordem do juiz, e somente:

I - para as despesas com o sustento e educação do tutelado, ou a administração de seus bens;

II - para se comprarem bens imóveis e títulos, obrigações ou letras, nas condições previstas no § 1º do artigo antecedente;

III - para se empregarem em conformidade com o disposto por quem os houver doado, ou deixado;

IV - para se entregarem aos órfãos, quando emancipados, ou maiores, ou, mortos eles, aos seus herdeiros.

Seção VI

Da Prestação de Contas

Art. 1.755. Os tutores, embora o contrário tivessem disposto os pais dos tutelados, são obrigados a prestar contas da sua administração.

Art. 1.756. No fim de cada ano de administração, os tutores submeterão ao juiz o balanço respectivo, que, depois de aprovado, se anexará aos autos do inventário.

Art. 1.757. Os tutores prestarão contas de dois em dois anos, e também quando, por qualquer motivo, deixarem o exercício da tutela ou toda vez que o juiz achar conveniente.

Parágrafo único. As contas serão prestadas em juízo, e julgadas depois da audiência dos interessados, recolhendo o tutor imediatamente a estabelecimento bancário oficial os saldos, ou adquirindo bens imóveis, ou títulos, obrigações ou letras, na forma do § 1º do art. 1.753.

Art. 1.758. Finda a tutela pela emancipação ou maioridade, a quitação do menor não produzirá efeito antes de aprovadas

as contas pelo juiz, subsistindo inteira, até então, a responsabilidade do tutor.

Art. 1.759. Nos casos de morte, ausência, ou interdição do tutor, as contas serão prestadas por seus herdeiros ou representantes.

Art. 1.760. Serão levadas a crédito do tutor todas as despesas justificadas e reconhecidamente proveitosas ao menor.

Art. 1.761. As despesas com a prestação das contas serão pagas pelo tutelado.

Art. 1.762. O alcance do tutor, bem como o saldo contra o tutelado, são dívidas de valor e vencem juros desde o julgamento definitivo das contas.

Seção VII Da Cessação da Tutela

Art. 1.763. Cessa a condição de tutelado:

- I - com a maioridade ou a emancipação do menor;
- II - ao cair o menor sob o poder familiar, no caso de reconhecimento ou adoção.

Art. 1.764. Cessam as funções do tutor:

- I - ao expirar o termo, em que era obrigado a servir;
- II - ao sobrevir escusa legítima;
- III - ao ser removido.

Art. 1.765. O tutor é obrigado a servir por espaço de dois anos. Parágrafo único. Pode o tutor continuar no exercício da tutela, além do prazo previsto neste artigo, se o quiser e o juiz julgar conveniente ao menor.

Art. 1.766. Será destituído o tutor, quando negligente, prevaricador ou incurso em incapacidade.

CAPÍTULO II Da Curatela

Seção I Dos Interditos

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

II - (Revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - (Revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

V - os pródigos.

Art. 1.768. (Revogado pela Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

Art. 1.769. (Revogado pela Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

Art. 1.770. (Revogado pela Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

Art. 1.771. (Revogado pela Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

Art. 1.772. (Revogado pela Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

Art. 1.773. (Revogado pela Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

Art. 1.774. Aplicam-se à curatela as disposições concernentes à tutela, com as modificações dos artigos seguintes.

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§ 2^o Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§ 3^o Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Art. 1.775-A. Na nomeação de curador para a pessoa com deficiência, o juiz poderá estabelecer curatela compartilhada a mais de uma pessoa. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 1.776. (Revogado pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 1.777. As pessoas referidas no inciso I do art. 1.767 receberão todo o apoio necessário para ter preservado o direito à convivência familiar e comunitária, sendo evitado o seu recolhimento em estabelecimento que os afaste desse convívio. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 1.778. A autoridade do curador estende-se à pessoa e aos bens dos filhos do curatelado, observado o art. 5^o.

Seção II

Da Curatela do Nascituro e do Enfermo ou Portador de Deficiência Física

Art. 1.779. Dar-se-á curador ao nascituro, se o pai falecer estando grávida a mulher, e não tendo o poder familiar.

Parágrafo único. Se a mulher estiver interdita, seu curador será o do nascituro.

Art. 1.780. (Revogado pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Seção III

Do Exercício da Curatela

Art. 1.781. As regras a respeito do exercício da tutela aplicam-se ao da curatela, com a restrição do art. 1.772 e as desta Seção.

Art. 1.782. A interdição do pródigo só o privará de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar,

demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração.

Art. 1.783. Quando o curador for o cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal, não será obrigado à prestação de contas, salvo determinação judicial.

CAPÍTULO V Do Poder FAMILIAR

Seção I Disposições Gerais

Art. 1.630. Os filhos estão sujeitos ao poder familiar, enquanto menores.

Art. 1.631. Durante o casamento e a união estável, compete o poder familiar aos pais; na falta ou impedimento de um deles, o outro o exercerá com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os pais quanto ao exercício do poder familiar, é assegurado a qualquer deles recorrer ao juiz para solução do desacordo.

Art. 1.632. A separação judicial, o divórcio e a dissolução da união estável não alteram as relações entre pais e filhos senão quanto ao direito, que aos primeiros cabe, de terem em sua companhia os segundos.

Art. 1.633. O filho, não reconhecido pelo pai, fica sob poder familiar exclusivo da mãe; se a mãe não for conhecida ou capaz de exercê-lo, dar-se-á tutor ao menor.

Seção II Do Exercício do Poder Familiar

Art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

I - dirigir-lhes a criação e a educação; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

II - exercer a guarda unilateral ou compartilhada nos termos do art. 1.584; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

III - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

IV - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para viajarem ao exterior; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

V - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para mudarem sua residência permanente para outro Município; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

VI - nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivente não puder exercer o poder familiar; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

VII - representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento; (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

VIII - reclamá-los de quem ilegalmente os detenha; (Incluído pela Lei nº 13.058, de 2014)

IX - exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição. (Incluído pela Lei nº 13.058, de 2014)

Seção III

Da Suspensão e Extinção do Poder Familiar

Art. 1.635. Extingue-se o poder familiar:

I - pela morte dos pais ou do filho;

II - pela emancipação, nos termos do art. 5º, parágrafo único;

III - pela maioridade;

IV - pela adoção;

V - por decisão judicial, na forma do artigo 1.638.

Art 1.636. O pai ou a mãe que contrai novas núpcias, ou estabelece união estável, não perde, quanto aos filhos do

relacionamento anterior, os direitos ao poder familiar, exercendo-os sem qualquer interferência do novo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. Igual preceito ao estabelecido neste artigo aplica-se ao pai ou à mãe solteiros que casarem ou estabelecerem união estável.

Art. 1.637. Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha.

Parágrafo único. Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar ao pai ou à mãe condenados por sentença irrecorrível, em virtude de crime cuja pena exceda a dois anos de prisão.

Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:

I - castigar imoderadamente o filho;

II - deixar o filho em abandono;

III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

V - entregar de forma irregular o filho a terceiros para fins de adoção. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Parágrafo único. Perderá também por ato judicial o poder familiar aquele que: (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018)

I - praticar contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar: (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018)

a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher; (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018)

b) estupro ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão; (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018)

II – praticar contra filho, filha ou outro descendente: (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018)

a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher; (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018)

b) estupro, estupro de vulnerável ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão. (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018)

SUBTÍTULO II

Das Relações de Parentesco

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consangüinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Bibliografia consultada

AGOSTINHO, Santo. **Confissões**. 5.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014 - (Vozes de Bolso).

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA, EDIÇÃO REVISADA DE ACORDO COM O TEXTO OFICIAL EM LATIM, Edições Loyola.

CANTO

Canto de louvor dos anjos no nascimento de Cristo, 333;

Canto do servo, 713

Canto sacro e música, 1556-1158, 1162, 1191.

CARIDADE, cf. *Amor*:

Caridade nunca “desaparece”, 25;

Caridade apaga os pecados veniais, 1394, 1472;

Caridade como amor do próximo, 1822-1829;

Caridade destruída pelo pecado mortal, 1855,1856, 1861,1874;

Caridade ferida pelo pecado venial, 1855, 1863, 1875;

Catequese e caridade, 25, 1967, 1971;

Comunhão da caridade, 953, 1475;

Coração, sede da caridade, 1853;

Indulgência e caridade, 1478;

Informação e caridade, 2489, 2494, 2495, 2497;

Preguiça e indiferença, contrárias à caridade, 2094;

Vocação para a caridade, 1694, 2013.

CARIDADE COMO VIDA MORAL CRISTÃ.

Caridade, fim das nossas ações, 1829;

Caridade, forma da virtude, 826, 1827, 1841, 1844;

Caridade, perfeição da vida cristã, 1844, 1973;

Carismas e caridade, 800, 2003;

Castidade e caridade, 2346;

Frutos da caridade, 1825, 1829;

Liberdade e caridade, 1740;
Oração e caridade, 2098, 2662, 2806;
Paz, fruto da caridade, 2304;
Virtude da religião e caridade, 2095.

MODO DE AGIR

A moralidade do modo de agir, 1753;
Hábito de egoísmo e caridade, 1931, 2831;
Lei como regra do modo de agir, 1951, 1958;
Modo de agir cristão e escândalo, 2284, 2286;
Modo de agir religioso dos homens, 28, 844.

MORALIDADE

Amor a si mesmo, princípio fundamental da moralidade, 2264;
Circunstância, intenção e moralidade dos atos, 1756;
Consciência moral e dignidade da pessoa, 1780, 1794;
Fontes da moralidade, 1750-1754;
Igreja e moralidade, 2420;
Juízo sobre a moralidade dos atos humanos, 1756, 1768;
Moralidade das paixões, 1762-1770;
Reconhecimento e proteção da moralidade., 2210, 2294, 2498.

VIRTUDE, cf. Cada virtude;

Caridade, origem e forma de todas as virtudes, 25, 2346;
Catequese das virtudes humanas e cristãs, 1697;
Definição de virtude, 1803, 1804, 1833;
Educação nas virtudes, 1784, 2223;
Espírito Santo obra pelas virtudes, 798;
Obstáculos no exercício das virtudes, 1863, 2284;
Virtude da castidade, 2337, 2341, 2345, 2347, 2349;
Virtude da solidariedade, 1942, 1948;
Virtude da verdade, 2468, 2469;
Virtudes e dons do Espírito Santo, 1831;
Virtudes humanas elevadas pela graça, 1810, 1811;
Virtudes, dom do Batismo, 1266.

VIRTUDES HUMANAS

Definição de virtudes humanas, 1804, 1834;

Fortaleza, 1808,1837;

Justiça, 1807, 1836;

Prudência, 1806, 1835;

Temperança, 1809, 1838, 2290;

Virtudes humanas “cardais”, 1805;

Virtudes humanas purificadas e elevadas pela graça, 1810, 1811;

Virtudes morais, 1266, 1804, 1839.

VIRTUDES TEOLOGAIS

Caridade, 1822-1829, 1844;

Definição e função das virtudes teologais, 1812, 1813, 1840, 1841;

Esperança, 1817-1821,1843, 2090;

Fé, 153, 1814-1816, 1842.

SITES CONSULTADOS

CÓDIGO CIVIL - LEI N º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002_

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#tituloi

DECLARAÇÃO *GRAVISSIMUM EDUCATIONIS* SOBRE A EDUCAÇÃO CRISTÃ

Disponível em: http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decl_19651028_gravissimum-educationis_po.html

DICIONÁRIO PRIBERAM: (“**deficiente**”, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2021, Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/deficiente> [consultado em 20-02-2021].)

DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.-
LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

LAS CONFESIONES

Obras completas - versión española > Autobiográficas > Las Confesiones

CONFESSIONUM LIBRI XIII

S. Aurelii Augustini OPERA OMNIA - editio latina > PL 32 > Confessionum libri XIII

Disponível em: <http://www.augustinus.it/spagnolo/index.htm>

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE e dá outras providências. **LEI N° 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

**Apresento-lhes, algumas de
minhas composições**

ALIMENTO ETERNO

Letra e melodia: Ana Carolina da Silva Magalhães

- Cm Bb
1. Estendemos nossas mãos,
 Ab Bb
em respeito e comprometimento.
 Cm Bb
Na Celebração Eucarística,
 Ab Bb
Comungamos o Alimento Eterno.

Cm Bb
Deus é nosso Pai e nos conduz pela mão.
Cm Bb
Dá-nos Tua Palavra nos ensina o perdão.
Ab Bb
Temos a missão de evangelizar.
Ab Bb
O Teu Reino e Tua Vontade anunciar.

Fm Cm Eb - Bb
Para louvar e bendizer ao Deus de Amor, vamos cantar!
Fm Cm Eb - Bb
Para louvar e bendizer ao Deus de Amor, vamos cantar.

- Cm Bb
2. Elevemos nosso olhar,
 Ab Bb
Clamando a unção do Santo Espírito.
 Cm Bb
E a intercessão da Mãe Maria,
 Ab Bb
Pela conversão dos vossos filhos.
- Cm Bb
Em verdade, amor, justiça, somos irmãos.
Cm Bb
Vamos juntos promover a paz, a união.
Ab Bb
Abra o coração deixa Jesus entrar.
 Ab Bb
E tua vontade em todos nós realizar.

COROAÇÃO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Letra e melodia: Ana Carolina da Silva Magalhães

F Am F G
Virgem Mãe, olha por nós /
F Am F G
Junto ao Pai, intercedei por nós!
C G
Guiai-nos, sob vossa proteção /
F Am F G
Acolhei-nos em teu colo maternal!

F Am F G
Virgem Mãe, olha por nós. /
F Am F G
Junto ao Pai, intercedei por nós!
C G
Guiai-nos, sob vossa proteção /
F Am F G
Acolhei-nos em teu colo materna-a-al!

F Am
Tudo por Jesus /
F G
Nada sem Maria!
F Am
Tudo por Jesus /
F Am
Nada sem Maria!

F Am F G
Nossa Senhora de Fátima Rainha!
F Am F G
Nossa Senhora de Fátima Rainha!

F Am F G
Rogai por todos nós!
F Am F G C
Rogai por todos nó-ó-ós, Mãe de Deus.

GLORIOSO JESUS

Letra e melodia: Ana Carolina da Silva Magalhães

- G D A Em
1. Glorioso Jesus, sob o lenho da cruz; / sofreu por nós.
G D A Em G A
O Filho de Deus, em sua Paixão, dilacerado pela dor / caiu ao chão.

Em Bm A Em
Por nossos pecados foi crucificado, / pela dureza dos corações;

Bm A

Que arrependidos reconheceram:

G D Em Bm A G D Em Bm A

O Nosso Senho- o - o - o - or / Salvado- o - o - o - or!

- G D A Em
2. Tudo se cumpriu, conforme ele disse, / Ressuscitou e está junto do
G D A Em G
Pai. / Nos alegremos e proclamemos: / Jesus venceu e vivo está / na
A
comunhão.

- G D A Em G
3. Sejamos imitadores do Senhor / que faz morada em nós. / Peça
D A Em G
perdão e de joelhos no chão; / consagremos nossas vidas; / ao Deus
A
de Amor.

Em Bm A Em
Por nossos pecados foi crucificado, / pela dureza dos corações;

Bm A

Que arrependidos reconheceram:

G D Em Bm A G D Em Bm A

O Nosso Senho- o - o - o - or / Salvado- o - o - o - or!

G D Em Bm A

Cristo Redento- o - o - o - or!

VINHO E PÃO

Letra e melodia: Ana Carolina da Silva Magalhães

Bm D
Vinho e Pão estão no Santo Altar

E
É Jesus na Comunhão, vem nos habitar.

Bm D E
Uma só família entre irmãos, viveremos o perdão, mandamento do Amor.

Bm D E
É Cristo que vem e quer me encontrar: aqui estou!
Bm D E
Em Tua presença eu quero ficar: pertença a Vós!

G Bm A
O Teu nome glorificarei; meu Bondoso Deus!
G Bm A
Por onde eu caminhar, tua graça me acompanhará!

Bm D E
Somos teu povo santo e pecador, estendei teu braço forte e nos sustentai!
Bm D E
A misericórdia do Senhor é eterna nos socorre, cura e liberta.

Bm D E
É Cristo que está e vai restaurar o meu coração!
Bm D E
Espírito Santo suscita em nós os sete dons.

G Bm A
O Teu nome glorificarei; meu Bondoso Deus!
G Bm A
Por onde eu caminhar, tua graça me acompanhará!



VAMOS ENCONTRAR AS PALAVRAS ABAIXO?

PASSA-TEMPO

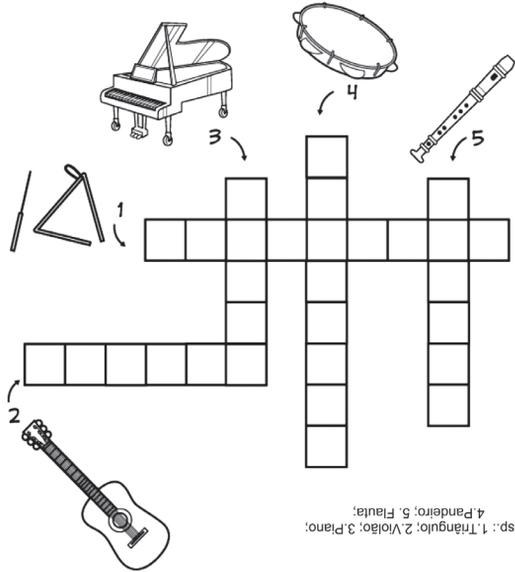
CRUZADINHA

ESCREVA CORRETAMENTE NO DIAGRAMA ABAIXO OS NOMES DOS DESENHOS CORRESPONDENTES:

CAÇA-PALAVRAS

Igreja - Salvação - Deus
Música - Nossa Senhora
Espírito Santo - Coral

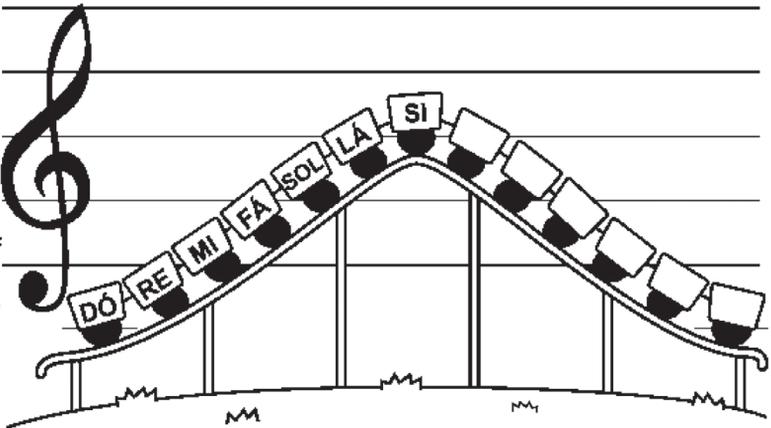
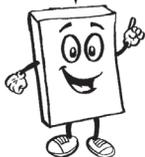
AGUENCUIGREJAN
POCRIESAZLONXO
REMBUSALVAÇÃOS
LUGUIKRAUQTUYS
DUGASLOÃFLERTA
EXPÍRAGHATEIBS
USBEÚSINEPLOUE
SENUIRAWHISSAN
ESPÍRITOSANTOH
WALTIDISMÚSICO
LABAXERICORALR
PUBLICARDNJUEA
ARTNAODESCANTA
LOCACIONACORAR



Resp.: 1. Triângulo; 2. Violão; 3. Piano; 4. Pandeiro; 5. Flauta;

O TRENZINHO SOBE E DESCE COMO AS ESCALAS MUSICAIS CRESCENTE E DECRESCENTE.

PREENCHA OS VAGÕES COM OS NOMES DAS NOTAS MUSICAIS NA ESCALA DECRESCENTE:



PASSATEMPO

APÓS FAZER AS ATIVIDADES, QUE TAL COLORIR ESTA PÁGINA ?

JOGO DOS 7 ERROS

A FIGURA 01 ESTÁ COMPLETA. ENCONTRE NA FIGURA 2 OS 7 ERROS. BOA SORTE!!!

FIGURA 01

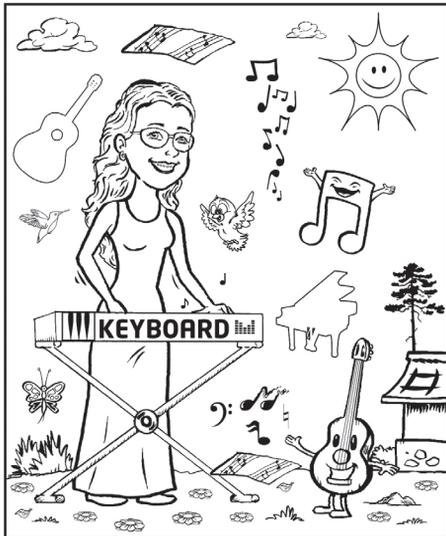
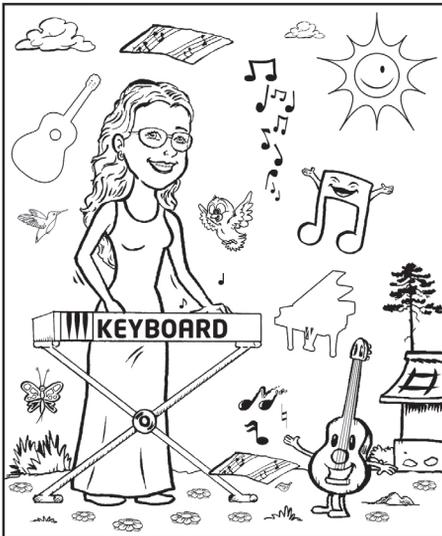
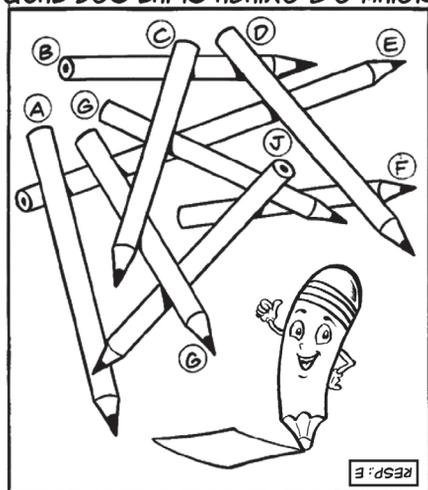


FIGURA 02



QUAL DOS LÁPIS ABAIXO É O MAIOR?





CAÇA-PALAVRAS

APÓS FAZER AS ATIVIDADES, QUE TAL COLORIR ESTA PÁGINA ?

ENCONTRE NO QUADRO AO LADO AS SEGUINTES PALAVRAS:

**Amor - Respeito - Caridade - Virtudes - Fé
Esperança - Moral - Caráter - Espiritualidade**



EROISAMORUTHÉPIAMORALEAS
 CASERESPEITOTRAGIGUKOLINU
 TYRQUEVUNILMOPÇÁCARIDADE
 BGUOTANCRUWAQUEVIRTUDES
 FADERMANIOTRESLÁUSNIGUAX
 ÉXPIREANCEZAPATULIMXUONO
 PODIAÇOESPERANÇASEGUTAE
 WAGNÛRTUANMUXÉRCARÁTER
 ZEATHURLORIESPIRITUALIDADE

AJUDE A CRIANÇA A CHEGAR NO MUNDO DA MÚSICA, SE DESVIANDO DO "VILÃO DA DISCIPLINA."

LABIRINTO



PARA COLORIR



MUSICAN(SONHAN)DO





Esse manuscrito é composto por notas acerca do universo musical e sua riquíssima contribuição formativa e informativa do ser, chamando à responsabilidade pelo bem comum, evidenciando o cuidado e zelo pela promoção da harmonia e garantia da dignidade empregadas no processo de formação da pessoa em desenvolvimento.

Compartilho minha trajetória no universo musical que iniciou-se e persevera, predominantemente, na Igreja Católica Apostólica Romana, um chamado de Deus, com o incentivo dos meus pais e apoio do meu irmão.

Escrevo com muito carinho para cada um de vocês, em especial àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e a todos que apresentam suas particularidades físicas, emocionais, psíquicas, destinatários de todo nosso amor, respeito, cuidado e atenção.

